



#PraCegoVer



DIÁRIO OFICIAL DE Santos

Ano XXX • Nº 7253 • Terça-feira, 11 de dezembro de 2018 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

índice

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS.....	30
GESTÃO	33
CULTURA.....	43
EDUCAÇÃO	50
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	74
SERVIÇOS PÚBLICOS	75
MEIO AMBIENTE	75
CET.....	76
CÂMARA	78
CONSELHO	80
FUPES	80

LEI Nº 3.483

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 067/2018 – AUTOR: VEREADOR ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR)

ACRESCENTA O INCISO LVI AO § 8º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de novembro de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.483

Art. 1º Fica acrescentado o inciso LVI ao § 8º do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 4º** [...]

[...]

§ 8º [...]

[...]

LVI – do dia 21 a 27 de agosto, a Semana do Movimento Pró-Moradia.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2018.

THALITA FERNANDES VENTURA

CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 3.484

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 250/2018 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA PARA FINALIDADE QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de dezembro de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.484

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Católica Ortodoxa, nos termos da minuta que integra esta lei, objetivando o aparelhamento

da unidade por meio de aquisição de brinquedos para melhor atendimento do ensino infantil, conforme previsão no Plano de Trabalho.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43.01.2100000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2018.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA, VISANDO AO APARELHAMENTO PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CPNJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por seu titular Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA**, com sede na Rua Dom João VI, nº 12, Santos/SP, inscrita na CNPJ nº 03.387.871/0001-06, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 136.396-6, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOSE CHUCRI NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 14.946.224, inscrito no CPF/MF sob nº 084.143.528-63, residente e domiciliado na Avenida Guilhermina, 291, apartamento 103, Jardim Guilhermina em Santos/SP, cep:11.701-500, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente

Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, visando ao aparelhamento da unidade por meio de aquisição de brinquedos para melhor atendimento do ensino infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: Compete às partes demandar ações visando ao fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, que constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo I e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) Oferecer e disponibilizar espaço em condições apropriadas para a utilização dos bens materiais a serem adquiridos e constantes no Plano de Trabalho, Anexo I;

b) Fornecer instrutores de modo a viabilizar a utilização dos bens adquiridos;

c) Executar o Plano de Trabalho apresentado e que integra este instrumento como Anexo I, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

d) Realizar a Prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

e) Aplicar os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observando-se o disposto no Decreto que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, nela movimentando os recursos subvencionados;

II - Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) Acompanhar, supervisionar, e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado no Anexo I;

b) Prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) Repassar os recursos financeiros à entidade, nos termos estabelecidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcela única, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43.01.2100000.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, encaminhando cópia do demonstrativo de gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo do Departamento Administrativo, Financeiro e Infraestrutura, Departamento de Planejamento e da Coordenadoria de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará até o final do presente exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o **MUNICÍPIO**, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Cristina Mancuso, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS BENS REMANESCENTES: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ASSOCIAÇÃO**, observando o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Será de responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** o pagamento dos encargos comerciais e fiscais relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ASSOCIAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto desta parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RECISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser renunciado unilateralmente, desde que não sejam cumpridas as cláusulas estabelecidas neste instrumento, ou manifestada esta intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É competente o Foro da comarca de Santos (SP) para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo de Fomento.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Acordo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento.

Santos,de.....de 2018.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ CHUCRI NETO
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA
ORTODOXA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.485
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

**(PROJETO DE LEI Nº 228/2018 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PROJETO TAMTAM, PARA SUBVENCIONAR A REALIZAÇÃO DO “PROJETO TAMTAM” DE INCLUSÃO SOCIAL, SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO DE DOENÇAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de dezembro de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.485

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Projeto TamTam, para subvencionar a execução do “Projeto TAMTAM” aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, de Inclusão Social, Saúde Mental e Prevenção de Doenças.

Art. 2º A subvenção no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) será paga em 03 (três) parcelas, destinadas a cobrir as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de dezembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2018.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº
PROCESSO Nº 24224/2018-91**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTOS E ASSOCIAÇÃO PROJETO
TAMTAM PARA SUBVENCIONAR O “PROJETO**

TAMTAM” DE INCLUSÃO SOCIAL, SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO DE DOENÇAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROJETO TAMTAM**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Rua Bias Bueno nº 12 apto. 95 - Boqueirão - Santos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.019.801/0001-32, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **RENATO LUIZ MARTINS DI RENZO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.729.438-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 883.475.168-04, residente e domiciliado na Rua Bias Bueno nº 10 apto. 24 - Boqueirão - Santos-SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto subvencionar o “Projeto TAMTAM” de Inclusão Social, Saúde Mental e Prevenção de Doenças, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisado de comum acordo entre as partes, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, desde que devidamente justificado e precedido de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Compete às partes demandar ações visando ao fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO:**

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste **TERMO DE FOMENTO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao **TERMO DE FOMENTO**;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste **TERMO DE FOMENTO**, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar espaço físico (0,80m X 0,80m) ao **MUNICÍPIO**, na frente do equipamento onde se executará o Plano de Trabalho, para que esta fixe placa informativa a respeito do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**;

i) durante a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste;

j) apresentar, trimestralmente, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao **TERMO DE FOMENTO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **TERMO DE FOMENTO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) fixar placa informativa na frente do local onde se executará o Plano de Trabalho para fim exclusivo de dar publicidade ao **TERMO DE FOMENTO**, indicando, no mínimo, objeto, vagas e local de reclamações;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste **TERMO DE FOMENTO** e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este **TERMO DE FOMENTO**, composta por um representante do **MUNICÍPIO**, outro da **ENTIDADE** e um terceiro do Conselho Municipal de Saúde;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE FOMENTO**;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE FOMENTO**, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), em 03 (três) parcelas à **ENTIDADE**, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração e a utilização dos recursos até o prazo de 31/12/2018, sendo esta a validade legal da emenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá

promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, até 31 de dezembro do corrente ano, uma vez executado o objeto deste Termo de Fomento, e adquiridos todos os materiais previstos no Plano de Trabalho, com apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes, extratos bancários e declaração quantitativa de atendimentos no período, com planilha de frequência mensal de cada usuário, assinada pelo responsável/acompanhante e pelo representante da **ENTIDADE**;

II - Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do mês subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

III - Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE FOMENTO**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no

prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente **TERMO DE FOMENTO** vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE FOMENTO**;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, a **ENTIDADE** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente **TERMO DE FOMENTO**, serão da incumbência do responsável pelo Programa Saúde na Escola e o ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro - DECONFI, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585 e na alínea "g", do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do **TERMO DE FOMENTO** será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", conforme disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, é aplicável a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2018.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RENATO LUIZ MARTINS DI RENZO
ASSOCIAÇÃO PROJETO TAMTAM

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.486
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 233/2018 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PRÓ VIVER OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de dezembro de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.486

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Pró Viver Obras Sociais e Educacionais, nos termos da minuta que integra esta lei como seu anexo único, objetivando a aquisição de computadores para melhor atendimento do ensino fundamental no Município de Santos e outras atividades correlatas previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atendimento da emenda parlamentar 289 à Lei 3.413/2018 – LOA

2018, mediante criação de dotação específica.

Art. 3º Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo 2º ocorrerão por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 14.10.12.3 61.0020.2255.3.3.50.43.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2018.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2018
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A PRÓ VIVER OBRAS SOCIAIS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrita no CPNJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **PRÓ VIVER OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS**, com sede na Rua João Pessoa, 214/216, Santos/SP, inscrita na CNPJ nº 68.025.576/0001-47, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 132.943-4, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO**, neste ato representada pela sua Presidente, Sr. Josimeire Carvalho Batista, portadora da Cédula de Identidade nº 19.633.201-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.022.278-01, residente e domiciliado na Rua Doutor Vitor de Lamare, 30, apto. 02, bairro Boqueirão, em Santos/SP, cep: 11045-340, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes

cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ORGANIZAÇÃO**, com vistas a aquisição de computadores para melhor atendimento do ensino fundamental, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ORGANIZAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Compete à **ORGANIZAÇÃO**:

a) Executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Disponibilizar o local apropriado para atendimento do Plano de Trabalho, Anexo Único;

c) Aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) Utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) Durante a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

g) Restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) Realizar a Prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho.

II - Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Educação:

a) Acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Prestar apoio necessário a **ORGANIZAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) Repassar os recursos financeiros à **ORGA-**

NIZAÇÃO nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) Publicar no Diário Oficial do Município extrato deste **TERMO DE FOMENTO** e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal.

CLÁUSULA QUARTA: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcela única, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.361.0020.2255.3.3.50.43.01.220.0000.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ORGANIZAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, uma vez executado o objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, adquirindo os equipamentos, com apresentação dos comprovantes, extratos bancários, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho, Anexo Único.

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Informação sobre a conclusão dos bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ORGANIZAÇÃO** por, no mínimo,

10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE FOMENTO**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ORGANIZAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo do Departamento Administrativo, Financeiro e Infraestrutura, Departamento de Planejamento e da Coordenadoria de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7585, de 10 de novembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente **TERMO DE FOMENTO** vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA: A **ORGANIZAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ORGANIZAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado a servidora Cristina Mancuso, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES: Os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos serão doados para **ASSOCIAÇÃO**, após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Será de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO** o pagamento dos encargos comerciais e fiscais relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência do **ORGANIZAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto desta parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RECISÃO: O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE FOMENTO**;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, a **ORGANIZAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É competente o Foro da comarca de Santos (SP) para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo de Fomento.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Acordo, em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento.

Santos,de.....de 2018.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSIMEIRE CARVALHO BATISTA
PRÓ VIVER OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS

LEI Nº 3.487
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 252/2018 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de dezembro de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.487

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação EMEENE de Santos, nos termos da minuta que integra esta lei, objetivando, a aquisição de equipamentos, brinquedos e materiais e a contratação do serviço de pedreiro, encanador, pintor e eletricista visando a adequação de parte da unidade conforme previsão no Plano de Trabalho.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais), para atendimento da emenda parlamentar 441 à Lei 3.413/2018 – LOA 2018, mediante criação de dotação específica.

Art. 3º Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo 2º ocorrerão por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 14.10.12.3 65.0020.2257.3.3.50.43.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2018.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2018
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, ENCANADOR, PINTOR E ELETRICISTA, PARA ADEQUAÇÃO DE PARTE DA UNIDADE; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por seu titular Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS**, com sede na Avenida Vereador Álvaro Guimarães, nº 331, loja 2, Jardim Rádio Clube, Santos/SP, inscrita na CNPJ nº 27.013.282/0001-18, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 272.119-6, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pela sua Presidente, Sr. Angela Mendes da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 22.112.827-X, inscrita no CPF/MF sob nº 133.769.148-85, residente e domiciliada na Rua Carlos Caldeira, 422/1, Jardim Santa Maria, em Santos/SP, CEP: 11.089-130, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, com vistas aquisição de equipamentos, brinquedos e materiais e a contratação do serviço de pedreiro, encanador, pintor e eletricista visando a adequação de parte da unidade para melhor atendimento do ensino infantil, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) Executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Disponibilizar o local onde será realizado o serviço, constante no Plano de Trabalho, Anexo Único deste instrumento, em condições apropriadas e livre de bens para que o mesmo seja executado corretamente;

c) Aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) Utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) Durante a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

g) Restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) Realizar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

II - Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Educação:

a) Acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) Repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) Publicar no Diário Oficial do Município extrato deste **TERMO DE FOMENTO** e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal.

CLÁUSULA QUARTA: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais), em parcela única, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes do Plano de Trabalho, Anexo Único deste instrumento. A utilização dos recursos até o prazo de 31/12/2018, sendo esta a validade legal da emenda.

CLAUSULA QUINTA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes, extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela

fiscalização deste **TERMO DE FOMENTO**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo do Departamento Administrativo, Financeiro e Infraestrutura, Departamento de Planejamento e da Coordenadoria de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente **TERMO DE FOMENTO** vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a servidora Cristina Mancuso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES: Os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos serão doados

para **ASSOCIAÇÃO**, após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Será de responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** o pagamento dos encargos comerciais e fiscais relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária, ou subsidiária, do **MUNICÍPIO**, a inadimplência do **ASSOCIAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto desta parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RECISÃO: O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE FOMENTO**;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É competente o Foro da comarca de Santos (SP) para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo de Fomento.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Acordo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu,....., o digitei, dato e assino.

Santos,de.....de 2018.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANGELA MENDES DA SILVA
ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS

LEI Nº 3.488
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 258/2018 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA SEARA DE JESUS PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de dezembro de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.488

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Espírita Seara de Jesus, nos termos da minuta que integra esta lei, objetivando a manutenção da promoção das políticas públicas de inclusão para as pessoas com deficiência no Município de Santos e outras atividades correlatas previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 22.275,59 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para atendimento da emenda parlamentar nº 172 à Lei nº 3.413/2018 – LOA 2018, mediante a criação de dotação específica.

Art. 3º Os recursos orçamentários que darão suporte à Abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo 2º ocorrerão por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 14.10.12.3 61.0020.2258.3.3.50.43.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2018.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº/2018
PROCESSO Nº 32858/2018-36

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES E O LAR DAS MOÇAS CEGAS, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS VOLTADAS PARA OS MUNÍCIPIES DEFICIENTES VISUAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr., devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o **LAR DAS MOÇAS CEGAS**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Av. Ana Costa, nº 198, no bairro Vila Mathias, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.198.227/0001-73, neste ato representada pelo seu presidente **CARLOS ANTONIO GOMES**, portador da cédula de identidade RG 3.553.530-1, inscrito no CNPJ/MF sob nº 911.006.238-68, têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 328 – Projeto de Lei nº 188/2017, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a destinação de recursos, através de emenda parlamentar, para aquisição de materiais e acessórios utilizados no desenvolvimento do Projeto Goalball Ontem-Hoje-Amanhã, proporcionando aos munícipes com deficiência visual, a oportunidade de terem acesso à prática esportiva de qualidade, conforme plano de trabalho que integra este instrumento como Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades do Projeto Goalball – Ontem-Hoje-Amanhã serão realizadas na sede da Entidade, localizada na Av. Ana Costa

nº 198, bairro Vila Mathias em Santos/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - DA ENTIDADE:

a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

b) disponibilizar local e os demais equipamentos necessários ao cumprimento do plano de trabalho proposto;

c) responder perante a **SEMES** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;

d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da **SEMES**, e fornecer sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;

f) prestar contas, nos termos da legislação vigente;

II – DO MUNICÍPIO:

a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;

b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;

c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.

CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº...../2018, onerando as dotações nº 19.1910.3.3.50.43.00 27.812.0031.2028 011100000 e 19.1910.4.4.50.41.00 27.812.0031.2028 011100000 do orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito mediante crédito na Conta Corrente nº 00002989-0, Agência 1613, da Caixa Econômica Federal, vinculado ao Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Os bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria serão de propriedade da entidade parceira para que não frustre a continuidade do Projeto, conforme autoriza o artigo 36, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Associação deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na cláusula primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, uma vez executado o objeto deste Termo de Fomento, e realizadas todas as atividades previstas no plano de trabalho;

II – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em

conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, **obrigatoriamente**, conter assinatura do representante legal da entidade, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos arts. 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À Secretaria Municipal de Esportes compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLAÚSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela **SEMES**.

CLAÚSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da entidade e inspeção trimestral a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da **SEMES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das

atividades a serem desempenhadas.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

Santos, de

de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

**CARLOS ANTONIO GOMES
LAR DAS MOÇAS CEGAS**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.489
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

**(PROJETO DE LEI Nº 257/2018 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR DAS MOÇAS CEGAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS VOLTADAS AOS MUNÍCIPES DEFICIENTES VISUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de dezembro de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.489

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar das Moças Cegas para o auxílio no desenvolvimento das atividades esportivas através do Projeto Goalball Ontem – Hoje – Amanhã nos termos da minuta que integra a presente lei como Anexo Único.

Art. 2º O valor total do repasse será de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), a ser pago em duas parcelas.

Parágrafo único. O valor total subdivide-se em: R\$ 28.600,20 (vinte e oito mil, seiscentos reais e vinte centavos) a título de subvenção e custeio, e R\$ 8.399,80 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a título de auxílio/investimentos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 8.399,80 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), para atendimento da emenda parlamentar 328 a Lei nº 3.413/2018 – LOA 2018, mediante criação de dotação específica.

Art. 4º Os recursos orçamentários que darão suporte à Abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo 2º ocorrerão por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 19.10.27.8 12.0031.2018.3.33.90.30.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de dezembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2018.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº/2018
PROCESSO Nº 32858/2018-36**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES E O LAR DAS MOÇAS CEGAS, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS VOLTADAS PARA OS MUNÍCIPES DEFICIENTES VISUAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr., devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o **LAR DAS MOÇAS CEGAS**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Av. Ana Costa, nº 198, no bairro Vila Mathias, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.198.227/0001-73, neste ato representada pelo seu presidente **CARLOS ANTONIO GOMES**, portador da cédula de identidade RG 3.553.530-1, inscrito no CNPJ/MF sob nº 911.006.238-68, têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 328 – Projeto de Lei nº 188/2017, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a destinação de recursos, através de emenda parlamentar, para aquisição de materiais e acessórios utilizados no desenvolvimento do Projeto Goalball Ontem-Hoje-Amanhã, proporcionando aos munícipes com deficiência visual, a oportunidade de terem acesso a prática esportiva de qualidade, conforme plano de trabalho que integra este instrumento como Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades do Projeto Goalball – Ontem-Hoje-Amanhã serão realizadas na sede da Entidade, localizada na Av. Ana Costa

nº 198, bairro Vila Mathias em Santos/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - DA ENTIDADE:

a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

b) disponibilizar local e os demais equipamentos necessários ao cumprimento do plano de trabalho proposto;

c) responder perante a **SEMES** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;

d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da **SEMES**, e fornecer sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;

f) prestar contas, nos termos da legislação vigente;

II – DO MUNICÍPIO:

a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;

b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;

c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará , a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.

CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº...../2018, onerando as dotações nº 19.1910.3.3.50.43.00 27.812.0031.2028 011100000 e 19.1910.4.4.50.41.00 27.812.0031.2028 011100000 do orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito mediante crédito na Conta Corrente nº 00002989-0, Agência 1613, da Caixa Econômica Federal, vinculado ao Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Os bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria serão de propriedade da entidade parceira para que não frustre a continuidade do Projeto, conforme autoriza o artigo 36, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Associação deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na cláusula primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, uma vez executado o objeto deste Termo de Fomento, e realizadas todas as atividades previstas no plano de trabalho;

II – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas

será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, **obrigatoriamente**, conter assinatura do representante legal da entidade, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos arts. 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À Secretaria Municipal de Esportes compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLAÚSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela **SEMES**.

CLAÚSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da entidade e inspeção trimestral a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da **SEMES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do pre-

sente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

Santos, de de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

**CARLOS ANTONIO GOMES
LAR DAS MOÇAS CEGAS**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.490
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

**(PROJETO DE LEI Nº 259/2018 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de dezembro de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.490

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Social Sagrada Família, nos termos da minuta que integra esta lei, visando à melhoria da infraestrutura da edificação da entidade por meio da reforma da parte elétrica para melhor atendimento do ensino infantil, conforme previsão no Plano de Trabalho.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atendimento da emenda parlamentar 384 à Lei 3.413/2018 – LOA 2018, mediante criação de dotação específica.

Art. 3º Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo 2º ocorrerão por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 14.10.12.3 65.0020.1200.4.4.90.39.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de dezembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2018.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2018**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO DA ENTIDADE PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CPNJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por seu titular **Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA**, com sede na Praça Dr. Bruno Barbosa, nº 150, Santos/SP, inscrita na CNPJ nº 11.061.656/0001-30, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 188.225-6, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Pe. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 22.464.094-X, inscrito no CPF/MF sob nº 133.722.348-47, residente e domiciliado na Praça Bruno Barbosa, nº 150, bairro Jardim Castelo, em Santos/SP, CEP: 11087-210, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, com vistas à promoção da melhoria da infraestrutura da edificação por meio da reforma da parte elétrica para melhor atendimento do ensino infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) Executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, e buscar o alcance da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, visando a contratação do serviço de manutenção

da rede elétrica da unidade;

b) Disponibilizar o local onde será realizado o serviço, constante no Plano de Trabalho, Anexo Único deste termo, em condições apropriadas e livre de bens para que o mesmo seja executado corretamente;

c) Aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) Utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) Durante a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

g) Restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) Realizar a Prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

II - Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Educação:

a) Acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) Repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) Publicar no Diário Oficial do Município extrato deste **TERMO DE FOMENTO** e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal.

CLÁUSULA QUARTA: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, Anexo Único deste instrumento. A utilização dos recursos até o prazo de 31/12/2018, sendo esta a validade legal da emenda.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43.01.210.0000.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do

Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, uma vez executado o objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, adquirido todos os materiais e concluído o serviço contratado, com apresentação dos comprovantes, extratos bancários, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho, Anexo Único;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Informação sobre a conclusão do serviço contratado conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE FOMENTO**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo do Departamento Administrativo, Financeiro e Infraestrutura, Departamento de Planejamento e da Coordenadoria de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente **TERMO DE FOMENTO** vigorará

da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Cristina Mancuso, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será de responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** o pagamento dos encargos comerciais e fiscais relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência do **ASSOCIAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto desta parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RECISÃO: O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que par-

cial, das Cláusulas deste **TERMO DE FOMENTO**;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o Foro da comarca de Santos (SP) para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo de Fomento.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Acordo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento.

Santos,de.....de 2018.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PE. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.491
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 227/2018 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR DAS MOÇAS CEGAS – CENTRO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA DEFICIENTES VISUAIS PARA AUXILIAR O PROJETO “RECURSOS ÓPTICOS PARA PESSOAS DE BAIXA VISÃO”, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de novembro de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.491

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Lar das Moças Cegas – Centro de Educação e Reabilitação para Deficientes Visuais, para auxiliar o projeto “Recursos Ópticos para pessoas com Baixa Visão”, para fins

de aquisição de equipamentos.

Art. 2º O auxílio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) será pago em uma única parcela, destinado a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2018.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO **TERMO DE FOMENTO Nº**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O LAR DAS MOÇAS CEGAS – CENTRO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA DEFICIENTES VISUAIS, PARA AUXILIAR O PROJETO "RECURSOS ÓPTICOS PARA PESSOAS DE BAIXA VISÃO", PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, e de outro lado o **LAR DAS MOÇAS CEGAS – CENTRO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA DEFICIENTES VISUAIS**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Avenida Ana Costa nº 198, Vila Mathias – Santos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.198.227/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **CARLOS ANTONIO GOMES**, portador da cédula de identidade RG nº 3.553.530 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 911.006.238/68, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho nº 132, Marapé, em Santos-SP, resolvem celebrar o presente Termo de

Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto auxiliar o projeto "Recursos Ópticos para pessoas com Baixa Visão", para fins de aquisição de equipamentos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisado de comum acordo entre as partes, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, desde que devidamente justificado e precedido de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando ao fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO**:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao **TERMO DE FOMENTO**;

d) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste **TERMO DE FOMENTO**, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

e) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em ca-

derneta de poupança específica;

f) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

g) disponibilizar espaço físico (0,80m X 0,80m) ao **MUNICÍPIO**, na frente do equipamento onde se executará o Plano de Trabalho, para que esta fixe placa informativa a respeito do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**;

h) durante a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, manter as compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para tanto;

i) apresentar, trimestralmente, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao **TERMO DE FOMENTO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **TERMO DE FOMENTO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II - Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) fixar placa informativa na frente do local onde se executará o Plano de Trabalho para fim exclusivo de dar publicidade ao **TERMO DE FOMENTO**, indicando, no mínimo, objeto, vagas e local de reclamações;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato

deste **TERMO DE FOMENTO** e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este **TERMO DE FOMENTO**, composta por um representante do **MUNICÍPIO**, outro da **ENTIDADE** e um terceiro do Conselho Municipal de Saúde;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE FOMENTO**;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINAN-

CEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE FOMENTO**, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e a utilização dos recursos até o prazo de 31/12/2018, sendo esta a validade legal da emenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atraso no desembolso previsto no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CON-

TAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, até 31 de dezembro do corrente ano, uma vez executado o objeto deste Termo de Fomento, e adquiridos todos os materiais previstos no Plano de Trabalho, com apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes, extratos bancários e declaração quantitativa de atendimentos no período, com planilha de frequência mensal de cada usuário, assinada pelo responsável/acompanhante e pelo representante da **ENTIDADE**.

II - Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do mês subsequente, dos recursos repassados durante

o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE FOMENTO**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em cumprimento do disposto nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração do **TERMO DE FOMENTO** permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE** após a vigência do **TERMO DE FOMENTO** e serão gravados com Cláusula de inalienabilidade, devendo a **ENTIDADE** formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente **TERMO DE FOMENTO** vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE FOMENTO**;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, a **ENTIDADE** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente **TERMO DE FOMENTO**, serão de responsabilidade do ocupante do cargo de coordenador da Coordenadoria de Unidades Especializadas da Secretaria de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro - DECONFI, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585 e na alínea "g", do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do **TERMO DE FOMENTO** será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", conforme disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, é aplicável a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2018.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS ANTONIO GOMES
LAR DAS MOÇAS CEGAS – CENTRO DE EDUCAÇÃO
E REABILITAÇÃO PARA DEFICIENTES VISUAIS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2018 –
AUTORIA DA MESA DIRETORA)

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 543, DE 04 DE
OUTUBRO DE 2005, QUE INSTITUI NA SECRETARIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS A COMISSÃO
DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CA-
DEF.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 8 de novembro de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.019

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 543, de 04 de outubro de 2005, que institui na Secretaria da Câmara Municipal de Santos a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional - CADEF.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2018.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

RAZÕES DO VETO TOTAL AO **PROJETO DE LEI Nº 125/2018**

(Publicação em observância ao disposto no parágrafo 9º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município)

Ementa: *Cria o Programa Vizinhança Solidária, e dá outras providências.*

Síntese das Razões de Veto Total:

I – vício formal de inconstitucionalidade orgânica, visto que a persecução penal e a redução dos índices de criminalidade, objetivos declarados do projeto lei, estão diretamente ligadas à segurança pública, cuja competência é do Estado, não do Município, nos termos da Constituição Federal;

II – o Programa Vizinhança Solidária foi criado e já é desenvolvido pelo Estado de São Paulo, por meio da Polícia Militar, no Município de Santos;

III – vício de iniciativa configurado, consistente na afronta aos artigos 39, inciso I, alínea “c”, e 58, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo, que pretende dispor sobre serviços oferecidos à população pelo Poder Executivo. Por força dos citados dispositivos da Lei Orgânica, no processo legislativo municipal a disposição acerca dos serviços oferecidos à população pelo Poder Executivo e as atribuições das entidades da Administração indireta são matérias cuja iniciativa cabe exclusivamente ao Poder Executivo;

IV – vício de inconstitucionalidade consistente na afronta ao artigo 39, inciso I, alínea “d” c/c o artigo 117, inciso II ambos da Lei Orgânica do Município, ao acarretar aumento nas despesas regularmente previstas nas Leis Orçamentárias;

V – violação ao princípio da independência e harmonia dos poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal, ao impor obrigações ao Poder Executivo – cujo Chefe detém competência privativa para exercer a direção superior da Administração Municipal.

Santos, 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.290
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BEM PÚBLICO QUE DESCREVE.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à TIA ADA CAFETERIA LTDA – ME permissão de uso, a título precário, remunerada, do bem público que assim se descreve:

“Permissão administrativa de uso de bem público, a título precário, remunerada, para exploração comercial, em 01 (uma) área com 31,68m², situada no pavimento térreo do “Museu Pelé”, destinada ao funcionamento de 01 (uma) cafeteria.”

Art. 2º A presente permissão é outorgada pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses e fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico de exploração comercial de 01 (uma) cafeteria em área vaga situada no “Museu Pelé”, de acordo com as condições estabelecidas neste decreto e no termo de compromisso a ser firmado pela permissionária.

Art. 3º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, sem que àquela assista direito a indenização por benfeitorias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2018.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.291
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DENOMINA “PROFESSORA MARIA LÚCIA PRANDI”, UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada “PROFESSORA MARIA LÚCIA PRANDI” A Unidade Municipal de Educação localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 915, no Bairro São Jorge.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2018.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4734-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. SILVIO DIAS DA SILVA, registro nº 30.584-7, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo “C-3”, de Assessor Técnico III, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Alexandre Alves Vidal, no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4741-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. JULIANA PESTANA DE AZEVEDO RIBEIRO, registro nº 26.523-1, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Análise de Projetos de Obras Particulares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo “C-1”, de Chefe do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento, por férias, da Sra. Fernanda Rodrigues Alarcon, no período de 10 a 22 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de

2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 4742-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. ALAN CARLOS ALONSO LOPES, registro nº 23.485-6, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Atendimento ao Muniçipe, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Transparência, Departamento de Ouvidoria e Transparência, Ouvidoria, Transparência e Controle, durante o impedimento da Sra. Liliane da Graça dos Santos, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 4743-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. MARIA LUIZA DOS SANTOS DE PAULA, registro nº 29.082-5, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Análise de Projetos de Obras Particulares, Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento da Sra. Juliana Pestana de Azevedo Ribeiro, no período de 10 a 22 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 4747-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ROSEMEIRE ALVES DE JESUS, registro nº 27.342-5, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Renata Cardoso Paes da Silva Tramontino, no período de 03 a 17 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 4748-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. THIAGO ROCHA SANTANA, registro nº 35.050-4, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-3, de Assessor Técnico III, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Vice Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, do Sr. Marcus Vinicius Cleto Pereira dos Santos, no período de 10 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 4749-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. MELISSA FADEL MARTINS E SILVA, registro nº 24.545-6, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor Técnico III, Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, durante o impedimento do Sr. Thiago Rocha Santana, no período de 10 a 24 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 4751-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 03 de dezembro de 2018, a Sra. ANDREA LINO FRANCO, registro nº 16.468-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador da Região da Zona Noroeste, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 4752-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 03 de dezembro de 2018, o Sr. IVANEI PINTO DE MELLO, registro nº 16.763-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador da Região da Orla/Intermediária, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4754-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. LEONARDO DIAS DE CARVALHO JUNIOR, registro nº 35.285-6, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, sendo que, nos termos do artigo 16, §8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4755-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS, registro nº 34.058-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, sendo que, nos termos do artigo 16, §8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos arti-

gos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2018

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4756-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. VERA SILVIA HAUI HADDAD, registro nº 16.782-5, ocupante do cargo de Recepcionista Bilíngue, Nível L, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4708-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, após regular Inquérito Administrativo (Processo nº 79929/2017-65) e em conformidade com o disposto no artigo 233, inciso I, §1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, Lei nº 4.623/84, **demite** a Sra. MARILANE DA ROCHA, registro nº 29.259-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Nível I, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4709-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, após regular Inquérito Administrativo (Processo nº 23732/2018-15) e em conformidade com o disposto no artigo 233, inciso I, §1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, Lei nº 4.623/84, **demite** o Sr. SAULO DE ALMEIDA RODRIGUES, registro nº 35.250-0, ocupante do cargo de Pedreiro, Nível E, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4710-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, após regular Inquérito Administrativo (Processo nº 40385-2018-31) e em conformidade com o disposto no artigo 233, inciso I, §1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, Lei nº 4.623/84, **demite** o Sr. JULIO CESAR SAMUEL, registro nº 27.127-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", 10 de dezembro de 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/12/2018

Processo nº 79929/2017-65 – I – Aprovo relatório final da COMINQ e aplico à servidora Marilane da Rocha, registro nº 29.259-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, a pena de demissão, prevista no artigo 233 da Lei nº 4.623/84, por infração ao disposto no artigo 233, inciso I e § 1º, do citado diploma legal (advogada: Carla Fischer da Silva - OAB/SP 360.139); II – Ao DEGEPAT/SEGES, para anotações e demais providências cabíveis.

Processo nº 23732/2018-15 – I – Aprovo relatório final da COMINQ e aplico ao servidor Saulo de Almeida Rodrigues, registro nº 35.250-0, ocupante do cargo de Pedreiro, a pena de demissão, prevista no artigo 233 da Lei nº 4.623/84, por infração ao disposto no artigo 233, inciso I e § 1º, do citado diploma legal (advogado: Joseph Bomfim Júnior – OAB/SP 147.123); II – Ao DEGEPAT/SEGES, para anotações e demais providências cabíveis.

Processo nº 40385/2018-31 – I – Aprovo relatório final da COMINQ e aplico ao servidor Julio Cesar Samuel, registro nº 27.127-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, a pena de demissão, prevista no artigo 233 da Lei nº 4.623/84, por infração ao disposto no artigo 233, inciso I e § 1º, do citado diploma legal (advogado: Ghaio César de Castro Lima – OAB/SP 140.189); II – Ao DEGEPAT/SEGES, para anotações e demais providências cabíveis.

Processo nº 55284/2018-38 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEDS e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 62277/2018-92 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEDS e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 123157/2014-54 – Autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº

890/2014, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, incisos II e IV C.C § 4º, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS e do parecer da PROJUR/PGM.

Processo nº 117080/2014-47 – Autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 898/2014, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, incisos II e IV C.C § 4º, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEDUC e do parecer da PROJUR/PGM.

Processo nº 58834/2014-10 – Autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 899/2014, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso IV C.C § 4º, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pelo GPG e do parecer da PROJUR/PGM.



ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 869/2018.

PROCESSO Nº 43979/2018-12.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.279/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e H. OLHOS GROTONE - HOSPITAL OFTALMOLÓGICO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para a realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E CIRURGIAS AMBULATORIAIS EM OFTALMOLOGIA, para o Departamento de Regulação do Sistema - Saúde - DEREG, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 2.582.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.39.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, GUSTAVO TEIXEIRA GROTONE, em 07/12/2018.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 870/2018 (Primeiro Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços Nº 104/2018).

PROCESSO Nº 69682/2017-88.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº

104/2018 para alterar o valor unitário do Lote 05, constante do Anexo Único da referida Ata, para R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, MARCELO FERREIRA RIBEIRO, em 07/12/2018.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 871/2018.

PROCESSO Nº 16281/2018-70.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.238/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 1.037,00 (um mil, trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.52.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, CYNTHIA FUMAGALLI, em 07/12/2018.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 872/2018.

PROCESSO Nº 16281/2018-70.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.238/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 2: R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.52.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, MICHAEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES, em 07/12/2018.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2018

ONDE SE LÊ: “ EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2018”

ASSINATURAS: “... Pelo Município de Santos, o Sr. Prefeito Municipal, PAULO ALEXANDRE BARBOSA, neste ato acompanhado do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO e do Chefe do DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SANTOS, Sr. RAFAEL QUARESMA VIVA, e pela COOPERADA o Sr. JOSÉ SERIPIERI FILHO, em 05/12/2018.”

LEIA-SE: “ EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2018”

ASSINATURAS: “... Pelo Município de Santos, o Sr. Prefeito Municipal, PAULO ALEXANDRE BARBOSA, neste ato acompanhado do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO e do Chefe do DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SANTOS, Sr. RAFAEL QUARESMA VIVA, e pela COOPERADA, a Sra. JULIANA PEREIRA DA SILVA, em 05/12/2018.”

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT



**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07.12.2018

Processo nº: 60.109/2018-17 SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DA VILA SÃO JORGE –

Deferido o pedido de remissão de débitos, amparado pelos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 1008/2018.

Processo nº: 60.128/2018-61 SOCIEDADE BENEFICENTE E MELHORAMENTOS DO BAIRRO DE AREIA BRANCA – Deferido o pedido de remissão de débitos, amparado pelos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 1008/2018.

Processo nº: 60.133/2018-00 SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO JARDIM BOM RETIRO – Deferido o pedido de remissão de débitos, amparado pelos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 1008/2018.

Processo nº: 60.160/2018-74 SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DOS AMIGOS DA VILA SÃO BENTO – Deferido o pedido de remissão de débitos, amparado pelos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 1008/2018.

Processo nº: 70.601/2018-64 HOME LIFE ASSISTÊNCIA DOM. EM SAÚDE LTDA – Defiro o pedido de parcelamento em 60 (sessenta) parcelas mensais das NDs 1658,1659,1662 e 1663/2018, com base na L.C. 374/99, Art. 1º e 8º, inciso III.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

PA DIGITAL Nº. 260093/2018-13. FABIANO DOS SANTOS ALEIXO - ME. CNPJ - Nº.

28.215.067/0001-62. Pelo DEFERIMENTO. Evento já realizado. Recolham-se os tributos.

PA DIGITAL Nº. 257796/2018-55. JÉSSICA SMARZARO DOS REIS-MEI. CNPJ - Nº.

16.445.541/0001-63. Pelo DEFERIMENTO. Evento já realizado. Recolham-se os tributos.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

Alvará Feiras-Livres

258187/2018-22 - LUIZ FERNANDO PRUDENTE MARUJO - Indeferido o pedido, em face manifestação da Sefis-Fei, dos dois pedidos, em virtude do início das demarcações das feiras livres, aguardar momento oportuno.

Comércio Ambulante

260407/2018-60 - GRAZIELA ODETE FURNÓ - Deferido pedido face à manifestação da Sefis-Amb, com base no Artigo 457, § 4º, Inciso III da Lei nº 3531/68 - Código de Posturas do Município

257627/2018-98 - FERNANDO GOMES FARIA - Deferido pedido face à manifestação da Sefis-Amb, com base na Lei nº 3531/68, Artigo 459, § 1º:

240571/2018-51 - CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS - Deferido pedido face à manifestação da Sefis-Amb, conforme Lei nº 3531/68, Artigo 459, § 1º:

224415/2018-24 - RISOLENE BATISTA DA SILVA - Indeferido face manifestação da Sefis-Amb, por falta de interesse do requerente.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 476/2018 – SEFIS-ISS TERMO DE FISCALIZAÇÃO

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edi-

tal, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Termo de Fiscalização nº 205/2018 em nome de CEZAR & ANDERSON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA. - ME, CNPJ nº 06.095.070/0001-57, situado à Rua Bambina Cicconi nº 72CA-A – Jd. Ricardo – HORTOLÂNDIA – SP- CEP 13.185-202.

No Dia 03 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 181 – B da Lei Complementar 3.750/1971 (Código Tributário Municipal), lavramos o presente termo, onde em suma apuramos débitos de ISS emitindo - se as Notificações de Débitos/Autos de Infração 1623, 1624, 1625 e 1626/2018 e Auto de Infração 19258 por descumprimento de obrigação acessória, com o intuito de CIENTIFICAR o contribuinte acima identificado que o documento encontra-se disponível para a sua retirada na repartição, sito à Rua D. Pedro II nº 25 – 2º andar – Centro – Santos – SP, pois não foi localizado para assiná-lo.

Processo Fiscal nº 55.841/2018-01.

MÁRCIO AFONSO DOS SANTOS

Auditor de Fiscal de Tributos Municipais.

REGISTRO: 25.902-8

ANDRÉ MOTTA CHEUTCHUK
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 477/2018 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Intimação nº 04800 em nome de Condomínio Edifício Carimbó, Inscrição municipal nº 158.137-9, CNPJ. Nº 04.202.789/0001 – 14 - situado à Rua Frei Francisco Sampaio nº 59 – Santos – SP.

Data da lavratura: 30/11/2018.

Assunto: Comunicação de Serviços de Limpeza e Pintura.

Apresentar em nossa repartição as pastas relativas às despesas do condomínio bem como os relatórios dos rateios de Jan/2013 a out/2018. Local para entrega dos documentos: Rua D. Pedro II nº 25 – 2º andar, Centro, Santos – SP.

Dia 03/12/2018 Período da manhã das 9h às 12h.

Prazo: 10 (dez) dias úteis.

Penalidade: Findo o prazo ficará sujeito às penalidades legais.

Processo: 102414/2016-59.

Plantão Fiscal: Auditor Fiscal Márcio Afonso dos Santos.

Rua Dom Pedro II, 25 – 2º Andar (SEFIS-ISS)

3ªs. às 5ªs Feiras – 8:30 às 13:00 Tel. (13) 3201-5025 (R. 5358)

ANDRÉ MOTTA CHEUTCHUK
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 478/2018 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Re-

ceitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 1743/2018, em nome de CELSO BARROS COSTA, CPF. 439.790.848-68, situado à Rua Gen. Humberto De Souza Mello, 188 - Santos - SP.

Processo administrativo: 116870/2018-76.

Data da lavratura: 03/12/2018.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS s/serviços contratados de construção civil na qualidade de responsável solidário.

Infração: Art. 62 - A, Incisos III e IV, e Art. 77 da Lei 3.750/71 com Alterações posteriores c/c Art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Item 7.05 da Lista do § 4º Art. 50 da Lei Municipal 3.750/1971 - SERVIÇOS TOMADOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA - LOCAL: R. GEN. HUMBERTO DE SOUZA MELLO, 188/188A - LANÇAMENTO: 41.090.003.001/002 - ÁREA: 157 m² - RESIDÊNCIA: BOM - VALOR ARBITRADO PELA TABELA DE MÃO DE OBRA NOS TERMOS DO ART. 56 DA LEI 3.750/1971, §5º DO ART. 13 DO DECRETO 3.735/2001 E O.S. 001/2002 - SEFIN DE 01/10/2002 SUBSTITUÍDA PELA O.S. 02/2014 - GAB - SEFIN DE 11/04/2014.

Valor da notificação atualizado até Dezembro/2018: R\$ 1.0924,00 (um mil e novecentos e vinte e quatro reais).

O autuado recusou-se a assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ANDRÉ MOTTA CHEUTCHUK
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 479/2018- SEFIS-ISS

Convocamos o contribuinte abaixo relacionado a apresentar os talões de notas fiscais tendo em vista o processo abaixo:

Nome	Inscrição Municipal	Processo
MARY BENINA SIMÕES RATTO - ME	191.819-1	72768/2018-51

Prazo: 10 (dez) dias úteis.

Plantão Fiscal: SEFIS-ISS

Rua D. Pedro II, 25 - 2º Andar

2ªs a 6ªs, das 9:00 às 17:00.

ANDRÉ MOTTA CHEUTCHUK
CHEFE DA SEFIS-ISS

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

DATA 07 / 12 / 2018

RECURSOS	VALOR R\$
F P M (Fundo de Participação dos Municípios)	2.820.930,66

DATA 10 / 12 / 2018

RECURSOS	VALOR R\$
F P M (Fundo de Participação dos Municípios)	2.908.742,18
ITR-Imposto Territorial Rural	584,11
ISS-(Imposto Sobre Servs. STN convênio)	37.003,45
FUNDEB (Fdo Manut. Educ. Básica e Vlriz Prof Educ	614.658,85

Santos, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS GOMES
DEPTO TESOIRO MUNICIPAL

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS DÍVERSAS

EDITAL Nº 16/2018 - SEFIS-RD

O Chefe da Seção de Fiscalização de Rendas Diversas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 1753/2018, em nome de F. FERNANDES DE CARVALHO ME, CNPJ nº 09.512.973/0001-84, situado à Av. Aurora Forti Neves, 57 - Olímpia - SP - CEP- 15400-000.

Processo Administrativo nº: 55916/2017-19

Data da lavratura: 04/12/2018

Descrição da infração: ISSQN não recolhido sobre borderô do evento "Beach Color Santos 4ª Edição", realizado nos Arcos do Valongo à rua Comendador Neto, nº 03. em 20/08/2017.

Infração:Art.77 da Lei 3750/71, combinado com

o Art. 42 do Dec.3735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3750/71.

Obs.: Valor arbitrado com base no artigo 54 § 3º da Lei 3750/71 e no artigo 27 e 28 do Decreto 3735/2001, conforme Termo de Fiscalização nº 4198.

Valor da notificação atualizado até 04/12/2018: R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais).

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROSELY MARIA GOMES ROCHA DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE RENDAS DIVERSAS

EDITAL Nº 17/2018 – SEFIS-RD

O Chefe da Seção de Fiscalização de Rendas Diversas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 1754/2018, em nome de F. FERNANDES DE CARVALHO ME, CNPJ nº 09.512.973/0001-84, situado à Av. Aurora Forti Neves, 57 – Olímpia - SP – CEP- 15400-000.

Processo Administrativo nº: 55916/2017-19

Data da lavratura: 04/12/2018

Descrição da Infração: Não retenção do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e Art. 77 da Lei Municipal 3750/71 c/c Art.42 Dec. 3735/01, com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3750/7, com alterações posteriores.

Obs.: Item 11.02 da lista de Serviços – Art.50 § 4º da Lei 3750/71 – ISS Sobre Serviços de Segurança e Brigadista do evento do evento “Beach Color Santos 4ª Edição”, realizado nos Arcos do Valongo à rua Comendador Neto, nº 03. em 20/08/2017, valor informado em contrato. Termo de Fiscalização nº 4198.

Valor da notificação atualizado até 04/12/2018: R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais).

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROSELY MARIA GOMES ROCHA DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE RENDAS DIVERSAS



SECRETARIA
DE GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4746-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 6.544, de 03 de outubro de 2013, e em conformidade com a Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009, resolve alterar, a partir de 23 de novembro de 2018, a Comissão Permanente de Licitações IV, objeto da Portaria nº 3800-P-DEGEPAT/2018, passando a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: ANA CLAUDIA ARCANJO

Membro: MARCIA REGINA DE CARVALHO TAVARES

Membro: MARK MATHIAS GONÇALVES DA SILVA

Suplentes: ELIETE ANTUNES DA SILVA

CLAUDIO FELIPE MARQUES FELIX

SERGIO RICARDO GONÇALVES BIAGIO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de dezembro de 2018.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4724-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. THAIS PASSOS NASCIMENTO, registro nº. 29.005-6, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção Centro de Referência Especializada da Assistência Social, Coordenadoria de Proteção Social e Média Complexidade, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o impedimento por férias, da Sra. Letícia Pires de Luca, no período de 22 de agosto a 03 de setembro de 2018. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de dezembro de 2018.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4725-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo

com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. NELSON DE SOUSA, registro nº 27.806-9, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região da Zona Noroeste, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Aurea de Aguiar Gonçalves, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de dezembro de 2018.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4726-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 5496, de 20 de janeiro de 2010, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, registro nº 22.492-3, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região Central Histórica, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, da Sra. Teresinha da Silva Freitas, no período de 20 de junho a 03 de julho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2018.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4727-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. WANDERLEY BOROSCKI MOTA, registro nº 29.570-9, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região zona Noroeste, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Áurea de Aguiar Gonçalves, no período de 09 de novembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2018.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4728-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ENZO YUJI RODRIGUES TANIDA, registro nº 35.605-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção do Cemitério da Filosofia, Coordenadoria de Cemitérios, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento da Sra. Nizetti Aparecida Amaral, no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2018.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4729-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. SONIA REGINA LIMA, registro nº 15.333-8, ocupante do cargo de Merendeira, Nível D, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção Centro de Referência da Assistência Social da Zona da Orla / Intermediária / Região Central Histórica / Área Continental, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por licença prêmio, da Sra. Maria Valéria Pulino, no período de 15 de outubro a 14 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4730-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ELIZABETH HORTA FRANCA, registro nº 24.562-1, ocupante do cargo de Cozinheiro, Nível D, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção Centro de Referência da Assistência Social da Zona da Orla / Intermediária / Região Central Histórica / Área Continental, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Geisiele Mara da Silva, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4731-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RAFAEL SANTOS DE LIMA, registro nº. 30.291-9, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Atenção Social ao Servidor, Coordenadoria de Readaptação Profissional, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, da Sra. Márcia Pereira Malaquias de Albuquerque, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4732-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 05 de dezembro de 2018, a Portaria nº 3758-P-DEGEPAT/2018, através da qual o Sr. ROSIEL MARCELINO DE SOUZA, registro nº 31.505-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Oficinas, Coordenadoria de Serviços Públicos, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4733-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 05 de dezembro de 2018, o Sr. MAYCON BRUNO DOS SANTOS MANHANI, registro nº 30.593-8, ocupante do cargo de Motorista, Nível

G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Oficinas, Coordenadoria de Serviços Públicos, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4735-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 05 de dezembro de 2018, a Portaria nº 3841-P-DEGEPAT/2018, através da qual o Sr. MAYCON BRUNO DOS SANTOS MANHANI, registro nº 30.593-8, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4736-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 05 de dezembro de 2018, o Sr. ROSIEL MARCELINO DE SOUZA, registro nº 31.505-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4737-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 05 de dezembro de 2018, a Portaria nº 836-P-DEGEPAT/2016, através da qual o Sr. IRANILDO VIEIRA DA SILVA, registro nº 31.578-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a

função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Oficinas, Coordenadoria de Serviços Públicos, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 4738-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 05 de dezembro de 2018, a Sra. DALVA CELESTE ROSA DA SILVA, registro nº 32.175-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Oficinas, Coordenadoria de Serviços Públicos, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 4739-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 05 de dezembro de 2018, a Portaria nº 3341-P-DEGEPAT/2017, através da qual a Sra. DALVA CELESTE ROSA DA SILVA, registro nº 32.175-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 4740-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 05 de dezembro de 2018, o Sr. IRANILDO VIEIRA DA SILVA, registro nº 31.578-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função grati-

ficada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de dezembro de 2018.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 4745-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. LETICIA KATARINE FERREIRA DOS SANTOS, registro nº 34.482-0, ocupante do cargo de Acompanhante Terapêutico, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe Técnico-Administrativo, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Aretha de Lima e Silva Monteiro, no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de março de 2018.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 4750-P-DEGEPAT/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. VITOR TADEU DOS SANTOS SILVA, registro nº 33.246-0, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Atendimento ao Público do Gabinete do Vice-Prefeito, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, durante o impedimento da Sra. Melissa Fadel Martins e Silva, no período 10 a 24 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2018.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 4673-P-DEGEPAT/2018,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 81202/2018-19,
PUBLICADA EM 06/12/2018.**

Onde se lê:

..., no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Leia-se:

..., no período de 10 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 385-P-DEGEPAT/2018,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 201138/2018-27,
PUBLICADA EM 15/01/2018.**

Onde se lê:

"..., nos períodos de 02 de janeiro a 29 de julho e 29 de agosto a 31 de dezembro de 2018, ..."

Leia-se:

"..., nos períodos de 02 de janeiro a 01 de abril, 18 de abril a 15 de outubro e 29 de outubro a 31 de dezembro de 2018, ..."

**PORTARIA Nº 386-P-DEGEPAT/2018,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 201138/2018-27,
PUBLICADA EM 15/01/2018.**

Onde se lê:

"..., nos períodos de 02 de janeiro a 18 de julho e 29 de agosto a 31 de dezembro e, por férias, de 18 a 28 de agosto de 2018."

Leia-se:

"..., nos períodos de 02 de janeiro a 01 de abril, 18 de abril a 18 de julho, 18 de agosto a 15 de outubro e 29 de outubro a 31 de dezembro e, por férias, nos períodos de 02 a 17 de abril e 16 a 28 de outubro de 2018."

ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

COMUNICADO

O Departamento de Licitações e Suprimentos, através das Comissões Permanentes de Licitações – I, II, III e IV, comunica que as relações de compras e serviços referentes ao mês de Novembro/2018, encontram-se à disposição dos interessados, em suas dependências na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro – Santos.

Santos, 10 de dezembro de 2018.

**MARIANA FORTI ZARIF CAVALEIRO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS – DELIS**

COMUNICADO

O Departamento de Licitações e Suprimentos, através da Seção de Elaboração de Editais e Compras – SEEC/SEGES, comunica que a relação de compras efetuadas no mês de Novembro/2018, encontra-se à disposição dos interessados, em suas dependências na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar – Centro – Santos.

Santos, 10 de dezembro de 2018.

**MARIANA FORTI ZARIF CAVALEIRO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
SUPRIMENTOS - DELIS**

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 259535/2018-42 - IVONE CARDOSO DE SOUZA PINTO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 07/01/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 258044/2018-75 - VERA LUCIA DE JESUS MARQUES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 257896/2018-08 - SILVANA ROSSI NOGUEIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 256100/2018-73 - MORGANA EUGENIO DE OLIVEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/12/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 255352/2018-21 - ALCYR NOGUEIRA LIMA - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação da SMS.

Processo nº 255258/2018-62 - MARCELI MARTINS DE FREITAS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84

Processo nº 254387/2018-70 - VALERIA PIMENTA DO NASCIMENTO DIAS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 07/01/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84

Processo nº 254138/2018-75 - LILIAN GRELLET LIMA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/01/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84

Processo nº 253608/2018-00 - SERGIO FONTES ALVES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 07/01/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84

Processo nº 252814/2018-58 - RAIMUNDA DE BARROS SOUSA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 20/12/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84

Processo nº 252007/2018-26 - GABRIELA LYRA ROSA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84

Processo nº 256383/2018-90 - CAUE VAZQUEZ LA SCALA TEIXEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84

Processo nº 251977/2018-87 - CAROLINA DE SOUZA PAIVA ANTUNES MACHADO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 17/12/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 251689/2018-22 - TEREZA CRISTINA SIMOES PRADO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84

Processo nº 251635/2018-01 - MARCIA FERREIRA DOS SANTOS - Autorizo 3 meses de Licença-Prêmio a partir de 01/02/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84

Processo nº 241414/2018-16 - VALMARIA ROSA DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado

Décimo de Chefia e Averbação

Processo nº 257297/2018-95 - MARCIA GOMES NEGRO - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 257036/2018-10 - ELAINE DE SANTANA LOPES - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 256254/2018-47 - JOSE ANTONIO FERREIRA - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP

Processo nº 256236/2018-65 - TERCIA RODRIGUES ASSUMPÇÃO - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP

Processo nº 256231/2018-41 - JOSE APARECIDO DA SILVA - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 255853/2018-16 - LEONARDO SILVESTRE - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 255411/2018-98 - AMAURI IORI - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP

Processo nº 253157/2018-84 - LUZIA HELENA ANTONIO BENTO BERGAMO - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 252898/2018-48 - FABIOLA LOURENCO OTERO - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 261201/2018-20 - PATRICIA FRANCA CORREA - Indeferido em face da manifestação da SEFIS.

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO

Processo Digital nº: 259500/2018-68 - CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS - Revogo o despacho exarado em 10/12/2018 para constar: "Defiro nos termos do art. 73, § 3º, inciso III da L.O.M., alterado pela L.C. nº 626/2008 conforme parecer exarado pela PROTRAB no PA nº 69779/2015-56, bem como da L.C.07/90;"

ATOS DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

CONVOCAÇÃO

A Seção de Perícias Médicas convoca o servidor MARCELO DOS SANTOS, registro 33.884-8, para que compareça nesta Seção, sita a Rua Amador Bueno, 82 - Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho - DEGEPAT, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir de 11/12/18, com a COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE EXAMES MÉDICO (CREM), emitida em 07/12/18.

O não comparecimento implicará nas medidas administrativas previstas no artigo 242 da Lei nº 4623/84-Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Santos.

MARINA KODA OGATA
CHEFE DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS
SEPEM/COMED/DEGEPAT/SEGES
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/11/2018

Processo nº: 80359/2018-37 - Ildefonso Cunha; 83904/2018-29 - Carlos Alberto Azzoline Soares; 76973/2018-21 - Maria Teixeira Eireli - ME; 81725/2018-39 - Victor Vasconcellos; 80251/2018-81 - Gilberto Rodrigues Feio Junior; 81047/2018-50 - Flavia Salgado; 79751/2018-14 - Erisvaldo Rodrigues da Silva; 81218/2018-41 - Alexandre da Cruz Pinto - Compareça no prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento dos custos das cópias reprográficas, conforme decreto nº 6.140/2012, art. 24, §2º, referente à Certidão solicitada.

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - I, situada na Rua Dom Pedro II, nº. 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a legislação vigente, **HOMOLOGOU e ADJUDICOU**, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 13.514/2018, Processo nº 57201/2018-81, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de substituição da vedação da cobertura de vidro do prédio do Museu Pelé e das instalações de águas pluviais, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra, à seguinte empresa:

SPALLA ENGENHARIA EIRELI
 Valor total: R\$ 80.874,23.
 Santos, 10 de dezembro de 2018.
 Comissão Permanente de Licitações I

**DILMARA A PEPICELLI AIRES
 PRESIDENTE**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 14068/2018 - Processo n.º 31777/2018-09**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de "Pack" composto de livros, CD's e revistas a serem utilizados no ensino da língua inglesa aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: MACMILLAN DO BRASIL EDITORA, COMERCIALIZADORA, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	Quantidade Estimada Anual	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	PACK composto de: 1 livro de inglês, 1 CD e 1 revista para 1.º ano – Coleção Spaghetti Kids 1 - Edição Atualizada.	PACK	4.500	M A C MILLAN	36,80	165.600,00
1.2	PACK composto de: 1 livro de inglês, 1 CD, 2 revistas e ABC PAD para 2.º ano – Coleção Spaghetti Kids 2 - Edição Atualizada.	PACK	4.725	M A C MILLAN	36,80	173.880,00
1.3	PACK composto de: 1 livro de inglês, 1 CD e 2 revistas para 3.º ano – Coleção Spaghetti Kids 3 - Edição Atualizada.	PACK	5.250	M A C MILLAN	36,80	193.200,00
1.4	PACK composto de: 1 livro de inglês, 1 CD e 2 revistas para 4.º ano – Coleção Spaghetti Kids 4 - Edição Atualizada.	PACK	4.800	M A C MILLAN	36,80	176.640,00
1.5	PACK composto de: 1 livro de inglês, 1 CD e 2 revistas para 5.º ano – Coleção Spaghetti Kids 5 - Edição Atualizada.	PACK	5.100	M A C MILLAN	36,80	187.680,00

Valor total estimado do lote 01: R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais).

Empresa vencedora do lote 02: M2 COMÉRCIO GERAL LTDA EPP.

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME-EPP-COOP)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	Quantidade Estimada Anual	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	PACK composto de: 1 livro de inglês, 1 CD e 1 revista para 1.º ano – Coleção Spaghetti Kids 1 - Edição Atualizada.	PACK	1.500	EDITORA MACMILLAN	70,60	105.900,00
2.2	PACK composto de: 1 livro de inglês, 1 CD, 2 revistas e ABC PAD para 2.º ano – Coleção Spaghetti Kids 2 - Edição Atualizada.	PACK	1.575	EDITORA MACMILLAN	71,60	112.770,00
2.3	PACK composto de: 1 livro de inglês, 1 CD e 2 revistas para 3.º ano – Coleção Spaghetti Kids 3 - Edição Atualizada.	PACK	1.750	EDITORA MACMILLAN	72,25	126.437,50
2.4	PACK composto de: 1 livro de inglês, 1 CD e 2 revistas para 4.º ano – Coleção Spaghetti Kids 4 - Edição Atualizada.	PACK	1.600	EDITORA MACMILLAN	72,50	116.000,00
2.5	PACK composto de: 1 livro de inglês, 1 CD e 2 revistas para 5.º ano – Coleção Spaghetti Kids 5 - Edição Atualizada.	PACK	1.700	EDITORA MACMILLAN	72,65	123.505,00

Valor total estimado do lote 02: R\$ 584.612,50 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Valor total estimado da despesa: R\$ 1.481.612,50 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

**AUGUSTO ONESIO FICK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II
PREGOEIRO**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar - Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, **INDEFERIU o RECURSO**, interposto pela empresa **TÉCNICAS NUTRICIONAIS ALIMENTAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, através do Processo nº 81.750/2018-86, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 10 de dezembro de 2018

**ANA CLAUDIA ARCANJOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV - PREGOEIRA/COMLIC IV**

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP, comunica que o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.052/2018 – Processo nº 42.060/2018-48**, cujo objeto é aquisição de roçadeiras, a serem utilizadas pela SUP-AC na execução dos serviços de manutenção na Área Continental do município, resultou **FRACASSADO**.

Santos, 10 de dezembro de 2018

**ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV - PREGOEIRA – COMLIC IV**

ATOS DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

A Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal, da Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos – EMAPS, convoca os servidores abaixo relacionados, para participarem do treinamento do sistema “AGENDA DO PREFEITO”, que será ministrado no dia 13 de dezembro de 2018, no Polo UAB - Santos, Rua Sete de Setembro, nº 34, Vila Nova - Santos, no horário das 9h às 12h.

REGISTRO	NOME	UNIDADE	SECRETARIA
20.414-9	ANA LUCIA AQUINO PELAIS	GAB-SESEG	SESEG
33.868-1	CLAUDIO BUENO TURNES	SAGPRO	SEGOV
26.309-5	JOÃO PAULO SORENSEN DE MOURA	SAAF-DEMATUR	SETUR
26.455-6	KARINE DE OLIVEIRA MALVASIO	GAB-SESEG	SESEG
24.409-5	MELISSA ABREU DA SILVA DAMACENA	DEMATUR	SETUR
24.545-6	MELISSA FADEL MARTINS E SILVA	GVP	GPM
28.237-6	RENATA FERREIRA JUSTINO	GPG	PGM
31.649-7	RITA MARIA SOARES OLIVA	SEREB	PGM
31.212-4	SILVIA MARA DE OLIVEIRA FONSECA	GAB-SEMES	SEMES
30.312-3	SIMONE FERREIRA RUFINO	GAB-SECOM	SECOM

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3201-5603/5606, ou do e-mail – emaps@santos.sp.gov.br

FABIOLA DO CARMO PEREIRA DE LIMA
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
SEDAP/COEMAPS/SEGES

CONVOCAÇÃO

A Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal, da Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos – EMAPS, convoca os servidores abaixo relacionados, para participarem do treinamento sobre “ERGONOMIA”, que será ministrado no dia 14 de dezembro de 2018, no Auditório do Centro Administrativo, Rua Dom Pedro II, nº 25, Centro - Santos, no horário das 10h às 12h.

REGISTRO	NOME	UNIDADE	SECRETARIA
28.059-4	ALESSANDRA DE ZUTTER	DEAESP	SMS
32.844-3	ANA MARCIA GERONIMO DOS SANTOS	SEOR	SEFIN
31.491-4	ANA PAULA GOMES DA SILVA	SEARQ	SEFIN
30.665-4	BRUNO JOSÉ BIASOTTO FRANCISCHINI	SEPRO	SEGOV
32.191-9	CATARINA CRUZ MENDES	SEGERH	SMS
30.446-9	CLAUDIO DA CRUZ QUINTILIANO	SECONTUR	SETUR
30.488-1	CRISTIAN NUNES DOS SANTOS	SECONV-SEMES	SEMES
29.253-2	EDES CORREIA DE OLIVEIRA	SEMAF	SEGES
35.538-8	EDUARDO KIMOTO HOSOKAWA	SECADI	SEDURB
34.112-3	ELAINE NASCIMENTO DO CONCEIÇÃO	SECOF	GPM

31.010-2	EVANDRO MARTINEZ MENEZES DOS SANTOS	SEA-COTRAN	SEGES
31.697-6	FELIPE FERNANDES OSHIRO	SEA-CAD	SEGES
26.442-4	FLAVIA LUIZA BARBOSA DE AGUIAR F. MARTINS	SEGEPRO	SIEDI
29.291-2	FLAVIA NEVES DANTAS	SEPROC	SEGOV
33.661-0	GISELLE DE CAMARGO STRILLAZ BARBOSA	SETEA-C	SECULT
28.878-7	GISLENE SOUZA RUIZ	SIAM	SEGES
33.859-0	JOSE DONIZETI DEL POZ	COMLIC-SMS	SMS
30.734-8	JOSE PLACIDO SILVEIRA TEIXEIRA	SEFROT	SEGES
30.512-8	LUCIANA PEREIRA MACHADO DO CARMO	SETEA-B/R	SECULT
28.766-4	LUCIANNE MAEDA	SETUR	SETUR
26.149-5	MARA NEY DE OLIVEIRA	SEPLANE	SEDUC
33.226-2	MARCIO DE FREITAS VIANA	SEGOV	SEGOV
21.649-9	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	SEPROJE	SEDUC
26.708-8	MARIA DO ROSARIO PRADA FERNANDES	SEA-COPIRE	SEDS
15.578-6	MARIA LUCIA FERREIA SILVA	SEA	GPM
30.817-1	MARINA FERRARI DE BARROS	SEPLURB	SEDURB
18.276-6	MARISTELA VELOSO VIEIRA RAMOS	SEFIS-IPTU	SEFIN
31.882-4	MONICA CARVALHO SANTOS	SECONT	SEFIN
26.296-4	NATALIA SANTOS KARPINSKI HONDA	SEPATRI-SEGES	SEGES
33.152-0	OTAVIO AMATO SOUZA DIAS	SEREFUR	SEDURB
28.135-2	PATRICIA DE PAULA MARTINS CONSTANT	SEPOTRI	SEFIN
31819-6	PLINIO ROLIM DE AGUIAR NETO	SEPLO	SEFIN
15.226-4	REGINA HELENA PEREIRA GOMES	SETCON	SEFIN
30.454-3	RICARDO MARTINS DA SILVA	SEPRUR-AC	SEDURB
27.655-0	RODRIGO DE SOUZA ESTEVAM	SEBIBLI	SEDUC
29.365-4	ROGERIO MENDES	SIPROQ	SEGES
32.629-8	ROGERIO NOHARA CORREIA DE SOUZA	SEAPROT	SEFIN
16.879-9	SHIRLEY SIMOES JUNCO	SECOVERT	SMS
34.344-2	SILVANA NOGUEIRA SOUZA	SECOBAS	SEDS
34.186-7	SILVIA REGINA IDAVIR	SECONV-SEGES	SEGES
32.214-9	SINETE DOS SANTOS	SEVIEP	SMS
24.563-9	SUZY ABREU DE SOUZA PRADO	GAB-SEDUC	SEDUC
34.081-0	TALITA DE SOUZA LIMA DONIQUE	SALIC	SEGES
33.338-5	WANESSA ALONSO TEIXEIRA SIMONS	SEOC	SEMES

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3201-5603/5606, ou do e-mail - emaps@santos.sp.gov.br

FABIOLA DO CARMO PEREIRA DE LIMA
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
SEDAP/COEMAPS/SEGES



**SECRETARIA
DE CULTURA**

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2018 - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL.

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e **FAZ SABER**, que durante o período de 11/12/2018 a 20/12/2018, estará recebendo inscrições presenciais ou enviadas pelo correio, para o credenciamento de profissionais da área artística, interessados em apresentar propostas de oficinas de formação cultural, oferecidas por meio de convênio entre Ministério da Cultura - Fundação Nacional de Artes/FUNARTE e a Secretaria Municipal de Cultura, nas seguintes condições:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto o credenciamento de profissionais da área artística e cultural interessados em realizar oficinas de formação cultural como **OFICINEIROS**, observadas as modalidades dispostas no Anexo II;

1.2 As oficinas serão realizadas em equipamentos públicos listados no Anexo I.

1.3 As propostas deverão contemplar o processo de aprendizagem nas seguintes modalidades: Oficina de Desenho e Pintura, Oficina de Fotografia e Oficina de DJ.

1.3.1 Os conteúdos de cada modalidade estão especificados no Anexo II deste Edital.

1.4 Os interessados deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade ofertada na proposta.

CAPÍTULO II - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL

2.1 A oficina de formação cultural é um modo de educação não formal de duração não variada.

2.2 As propostas para o desenvolvimento de oficinas de formação cultural serão gratuitas e deverão atender ao disposto no item 1.3., proporcionando conhecimentos gerais e específicos sobre a modalidade, atualização, enriquecimento pessoal e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, com a participação dos munícipes em

atividades de lazer, fruição e socialização.

2.2.1 Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observado o disposto no Anexo II.

2.3. As propostas deverão ter carga horária máxima de 24 (vinte e quatro) horas mensais, nos termos do Anexo II, sendo que os dias e horários serão definidos em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Funarte.

2.4 A divulgação das oficinas será providenciada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III - DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento profissionais das áreas artísticas e cultural, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que apresentem a documentação exigida no Capítulo V deste Edital.

3.2 O interessado não poderá ser membro da administração pública municipal de Santos, ou cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de funcionário público municipal.

3.3 No caso de propostas coletivas, todos os co-autores devem preencher os requisitos de participação.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Serão credenciados osicineiros que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.4.

4.2 O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme a pontuação obtida pelo credenciado de acordo com o Capítulo VII deste edital.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser presenciais ou enviadas pelos Correios no prazo de 11/12/2018 até 20/12/2018, das 09hs às 12hs e das 14hs às 18hs, na Secretaria Municipal de Cultura, situada à rua Av. Pinheiro Machado, nº 48, 4º andar, Vila Mathias, Cep nº 11075-907, Santos-São Paulo.

5.1.1 Nas inscrições enviadas pelo Correio, será considerada a data de carimbo da postagem.

5.2 As propostas inscritas deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto e do interessado/proponente.

5.3 O proponente deverá entregar 02 (duas) vias da proposta de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas e numeradas, contendo:

I **Ficha de Inscrição** totalmente preenchida e assinada (Anexo III);

II **Proposta de Oficina de Formação Cultural** contendo a identificação e a descrição sucinta da oficina, incluindo objetivo, método a ser aplicado e

justificativa, de até 02 (duas) laudas, além do público alvo, descrição das atividades, relação dos materiais e equipamentos necessários à realização da oficina, observado o preenchimento obrigatório do Plano de Trabalho (Anexo VII);

III **Curriculum Vitae** atualizado contendo a formação e experiência do profissional proponente;

IV **Experiência comprovada** em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada modalidade e comprovação de formação técnica se houver.

5.3.1 As 02 (duas) vias da proposta deverão ser enviadas em envelopes separados, contidos num único envelope externo.

5.4 Não serão aceitas inscrições de propostas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) interessado(s)/proponente(s).

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2 A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, previamente nomeados por Portaria do Secretário Municipal de Cultura.

6.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6.4 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar do presente Credenciamento na condição de interessado(s)/proponente(s) ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou grau de parentesco com os interessado(s)/proponente(s).

CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará as propostas inscritas por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas de formação cultural:

7.2.1 Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2 A Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida por meio da análise curricular e material apresentado;

7.2.3 A Viabilidade da implementação do projeto;

7.2.4 Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

7.2.5 Interesse público sócio-cultural da proposta.

7.3 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	- Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	- De 0 a 20 pontos
	- Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	- De 0 a 20 pontos
Experiência em atividades artístico pedagógicas	- Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	- De 0 a 15 pontos sendo: <u>5 pontos</u> – graduação em qualquer área; <u>5 pontos</u> – pós graduação strictu sensu ou lato sensu em qualquer área; <u>até 5 pontos, sendo 01 ponto</u> - para cada curso técnico específico da modalidade escolhida.
	- Comprovações por escrito de ações realizadas na área.	- De 0 a 15 pontos, sendo 01 ponto para cada: - Comprovação de atividades desenvolvidas na modalidade escolhida; - Certificado de cursos ministrados na modalidade escolhida; - Matéria jornalística em veículos impressos, audiovisuais e/ou internet; - Material gráfico constando o nome do proponente (folders, catálogos, cartazes e afins); - Mídias digitais (CDs, DVDs, links e outros suportes de mídia digital).
Total		70 pontos

7.4 Serão considerados credenciados os profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 35 pontos e não zerarem nenhum critério.

7.5 Para efeito de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I Maior pontuação recebida em comprovação da experiência Artística Pedagógica;

II Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1 Após a análise e deliberação, a Comissão de Seleção publicará no Diário Oficial do Município, a lista com os profissionais credenciados que estarão habilitados para oportunamente serem contratados.

8.2 Do resultado, que será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

8.2.1 O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, e estará afeto, exclusivamente, a discussões que envolvam a legalidade.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.4 Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsideração ou encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Cultura, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

9.2 O credenciamento do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

9.3 As contratações serão feitas como pessoa física.

9.4 Para fins de contratação, os credenciados serão convocados por meio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até (dez) dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, abaixo relacionados:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cédula de identidade e prova de inscrição municipal como autônomo relativa ao domicílio do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Edital.

9.4.2 Prova de inscrição junto ao I.N.S.S. como autônomo.

9.4.3 Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal, do domicílio do credenciado, composta de Certidão Negativa de tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, referente à inscrição municipal do habilitado, como autônomo.

9.4.4 Prova de regularidade fiscal para a Fazenda federal, comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de pessoa Física (CPF), ou outro meio equivalente admitido por lei.

9.4.5 Declaração expressa do credenciado, conforme Modelo de Declaração padrão da Prefeitura Municipal de Santos – Anexo IV.

9.4.6 Declaração expressa do credenciado, conforme modelo, Anexo V, de que dispõe de todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas no município de Santos, onde deverá ser prestado o serviço objeto deste edital.

9.4.7 Certidão Negativa de Execução patrimonial do domicílio da pessoa física cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data efetiva da contratação.

9.4.8 Declaração de aceite das condições do edital e de que não é funcionário público - Anexo VI;

9.4.9 Comprovante de residência;

9.5 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.5.1 Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgãos ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

9.5.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos;

9.6 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do habilitado, no prazo estabelecido no item 9.4, será convocado o próximo selecionado para a modalidade e, na ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO X – DA REMUNERAÇÃO

10.1 Cada oficinheiro receberá o valor estipulado no Anexo II, por hora/aula efetivamente trabalhada.

10.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3 Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente à comprovação da execução dos serviços.

10.4 As responsabilidades civis, penais, comer-

ciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.5 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Administração Pública – Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso o CONTRATADO deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

11.2 Nesta situação, o oficinheiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato.

12.1.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a não utilizar as propostas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2 A inscrição do interessado/proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.3 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

13.4 O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.5 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o Contratado.

13.6 O resultado do presente Chamamento será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário oficial do Município.

13.7 Os casos omissos relativos ao presente Edi-

tal serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

As oficinas de formação cultural acontecerão nos equipamentos públicos:

- Centro de Cultura da Zona Noroeste (Av. Afonso Schmidt s/nº, Areia Branca, Santos/SP)

- Vila Criativa da Vila Progresso (Rua Três s/nº, Vila Progresso, Santos/SP)

- Vila Criativa da Vila da Penha (Rua Brigadeiro Newton Braga, nº 39, Morro da Penha, Santos/SP)

- Centro Esportivo, Turístico e Cultural Morro São Bento (Av. São Luis s/º, Morro São Bento, Santos/SP)

ANEXO II

DAS MODALIDADES DE OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL, CARGA HORÁRIA E VALOR HORA AULA

OFICINA DE FOTOGRAFIA

Ementa:

A oficina aborda técnicas e processos básicos de fotografia. A atividade vai apresentar conceitos e técnicas fotográficas a partir de aulas expositivas e exercícios práticos, abordando a linguagem fotográfica e as técnicas básicas de tratamento.

- **Breve introdução e conceito sobre o surgimento da fotografia;**

- **Demonstração de como se formou a primeira imagem “Câmera Obscura”, e conceitos da evolução fotográfica;**

- **Tipos de câmeras: das mais antigas às mais modernas, o que mudou, do daguerreótipo à imagem digital;**

- **Conhecendo a ferramenta (câmeras e lentes);**

- Como captar a imagem;

- Técnicas básicas;

- Linguagem fotográfica;

- Aprender a ver: vendo a comunidade;

- Composição da imagem;

- Noções de tratamento e organização básico das imagens;

- Exercícios práticos com câmeras digitais e/ou telefones celulares.

Público alvo:

Adolescentes a partir de 12 (doze) anos

Turmas:

Turma A: 10 vagas

Turma B: 10 vagas

Carga Horária

	Carga horária	Valor / hora / aula / R\$
Oficina de Fotografia	96 horas	60,00

OFICINA DE DESENHO E PINTURA

Ementa:

A Oficina de Desenho e Pintura oferece aos participantes técnicas básicas de desenho e pintura, tanto para iniciantes como para aqueles que desejam se aprimorar nessas áreas.

Técnicas Básicas:

- O que é desenho?
- Desenho com formas geométricas
- Proporção básica (parte 1)
- Proporção básica (parte 2)
- Desenhos complexos
- Teorias Básicas de luz e sombra
- Luz e sombra avançado e trabalho com texturas
- Conceitos básicos de perspectiva básica
- Elementos visuais tridimensionais (linha do horizonte, pontos de fuga, plano pictórico, ponto de vista, pontos de medição).

Público alvo:

Crianças e adolescentes a partir de 7 (sete) anos

Turmas:

Turma A: 25 vagas

Turma B: 25 vagas

Carga Horária

	Carga Horária	Valor / hora / aula / R\$
Oficina de Desenho e Pintura	96 horas	60,00

OFICINA DE DJ

Ementa:

A Oficina de DJ oferece aos participantes técnicas básicas de discotecagem, conhecimento sobre equipamentos utilizados por profissionais da área,

construção de repertório e mercado de trabalho.

- Conhecendo os equipamentos básicos de DJ:

Equipamentos para começar
Instalação, manuseio e alternativas tecnológicas.

Vinil e CD

Arquivos digitais

- Técnicas de discotecagem:

Equalização, mixagem e ajuste de BPM

Setup analógicos e digitais

Mixagem da música eletrônica

Softwares de mixagem

- Repertório:

Conhecendo a música eletrônica

Estilos e estruturas musicais

Gêneros e subgêneros

Direitos autorais

Motores de busca digitais e sites de venda de músicas

- Mercado de trabalho

Produção de eventos

Marketing pessoal

Público alvo:

Adolescentes a partir de 12 (doze) anos

Turmas:

Turma A: 10 vagas

Turma B: 10 vagas

Carga Horária

	Carga Horária	Valor / hora / aula / R\$
Oficina de DJ	96 horas	R\$ 60,00

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL - PRÓTOCOLO DE INSCRIÇÃO N° _____

Eu, _____

RG n° _____

CPF n° _____

residente _____ n° _____

complemento _____

Bairro _____ CEP _____

Nacionalidade _____

Telefones() _____ () _____
 Mídia Social _____
 E-mail _____

Solicito o credenciamento para ministrar Oficinas Culturais de Formação Cultural abaixo assinada com destaque nas seguintes especialidades

_____ nos termos e parâmetros estabelecidos neste Edital.

Declaro, que envio em anexo a documentação exigida, e estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos desta Secretaria não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação. Por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado.

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

<input type="checkbox"/> Oficina de Fotografia
<input type="checkbox"/> Oficina de Desenho e Pintura
<input type="checkbox"/> Oficina de DJ

_____ Assinatura do candidato (a)

Santos, ____ de ____ de 2018.

ANEXO IV

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL a (o) (NOME COMPLETO DO CREDENCIADO), CPF nº _____, RG nº _____, residente (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para o seu credenciamento, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Santos, ____ de ____ de 2018.

_____ Nome e identificação do credenciado

ANEXO V

DECLARAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO DE QUE DISPÕE DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES CONTRATADAS

Para fins de contratação neste Edital (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONTRATADO) (CPF), sediada (o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que dispõe de todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas no município de Santos, onde deverá ser prestado o serviço objeto deste edital.

Santos, ____ de ____ de 2018.

_____ Nome e identificação do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Chamamento Público para o credenciamento de profissionais da área artística para a realização de oficinas de formação cultural.

- Responsabilizo-me por todas as informações contidas no Plano de Trabalho, e em caso de eventual seleção, cumprirei integralmente a proposta apresentada;

- Tenho ciência que o cadastramento da oficina de formação cultural não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta;

- Declaro que não sou servidor público municipal.

_____ Assinatura do(a) candidato(a) Nome completo

RG nº _____

Santos, ____ de ____ de 2018.

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO

Nome do Proponente: _____

Modalidade: _____

Descrição sucinta da Oficina de Formação Cultural: _____

Objetivo: _____

Justificativa: _____

Público alvo _____

Pré-requisitos para os alunos (se houver): _____

Carga Horária: _____

Metodologia/Conteúdo Programático: _____

Materiais e equipamentos necessários para a realização da Oficina Cultural: _____

Descrição das Atividades: _____

Observações Gerais: _____

Assinatura do(a) candidato (a)



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

COMUNICADO Nº206 / 2018 - SEDUC DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica o resultado da classificação no Processo Seletivo dos inscritos para o Projeto Professor do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA na Educação de Jovens e Adultos - EJA para o ano letivo de 2019, conforme Portaria nº 86/2018 - SEDUC. Os professores que não estiverem de acordo com a classificação poderão entrar com recurso no dia 13 de dezembro do corrente ano, das 9 às 12h e das 14h às 17h, junto à Seção de Educação de Jovens e Adultos - SEJA, Praça dos Andradas, 27 - Centro.

CLASSIFICAÇÃO	REGISTRO	NOME
LÍNGUA PORTUGUESA		
1º	26532-2	Silvana de Paula
INGLÊS		
1º	32209-9	Luciana Bezerra Peres
2º	31113-4	Vanessa dos Santos Neiva
3º	32584-5	Viviana Zambelli Lino dos Santos
4º	36073-5	Regiane Tavares Silva
ARTE		
1º	24740-3	Jadir Battaglia de Abreu
2º	35617-0	Caroline Torres de Almeida Neres
3º	35664-2	Camila Baraldi da Silva
MATEMÁTICA		
1º	27286-4	Jório Clébio Delmiro da Silva
2º	33169-4	Guilherme Mendes de Andrade
3º	35788-9	Luis Eduardo Baeta Neves Alonso
4º	32898-9	Alex Nunes Alves Vaz
5º	33124-9	Eliane Loureiro de Oliveira
CIÊNCIAS		
1º	36083-4	Eric Campos Vieira de Castro
2º	32511-8	Isabel Ventura da Silva
HISTÓRIA		
1º	35281-5	Caio César da Silva Guerra
2º	27701-2	Luiz Antonio Canuto dos Santos
GEOGRAFIA		
1º	32352-7	Flávio Jesus da Silva
2º	31585-3	Claudia Regina Bazoli Silva Villar
3º	31107-6	José Machado de Lima Neto
CICLO I		
1º	35009-1	Natália Alves dos Santos Feliciano
2º	27865-5	Lilia Mariana Souto Almeida
3º	25635-4	Andrea Simões Torres
4º	28229-3	Thais Gonçalves Thomas
5º	36472-9	Thais Gonçalves Thomas
6º	28588-2	Maria Joana Rodrigues Ferreira

7º	28039-6	Erika Roberta Vieira da Silva
8º	34200-6	Juliana Fernandes Fernandes
9º	26921-7	Silvan Almeida Esteves Fernandes

ORIENTAÇÃO PARA O TRABALHO

1º	35281-5	Caio César da Silva Guerra
2º	35009-1	Natália Alves dos Santos Feliciano
3º	24740-3	Jadir Battaglia de Abreu
4º	27865-5	Lilia Mariana Souto Almeida
5º	32209-9	Luciana Bezerra Peres
6º	32352-7	Flávio Jesus da Silva
7º	27701-2	Luiz Antonio Canuto dos Santos
8º	27286-4	Jório Clébio Delmiro da Silva
9º	35617-0	Caroline Torres de Almeida Neres
10º	35664-2	Camila Baraldi da Silva
11º	25635-4	Andrea Simões Torres
12º	31113-4	Vanessa dos Santos Neiva
13º	36083-4	Eric Campos Vieira de Castro
14º	28229-3	Thais Gonçalves Thomas
15º	36472-9	Thais Gonçalves Thomas
16º	33169-4	Guilherme Mendes de Andrade
17º	32511-8	Isabel Ventura da Silva
18º	26532-2	Silvana de Paula
19º	35788-9	Luis Eduardo Baeta Neves Alonso
20º	28588-2	Maria Joana Rodrigues Ferreira
21º	32898-9	Alex Nunes Alves Vaz
22º	31585-3	Claudia Regina Bazoli Silva Villar
23º	31107-6	José Machado de Lima Neto
24º	33124-9	Eliane Loureiro de Oliveira
25º	28039-6	Erika Roberta Vieira da Silva
26º	32584-5	Viviana Zambelli Lino dos Santos
27º	36073-5	Regiane Tavares Silva
28º	34200-6	Juliana Fernandes Fernandes
29º	26921-7	Silvan Almeida Esteves Fernandes

Indeferidos: 33400-3, 33288-2, 32279-2, 32229-7, 27309-4, 32278-4, 32849-2, 32493-9, 29102-1, 33657-8, 34258-4, 34212-1, 13998-0, 27597-4, 25794-9, 34218-8.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 207 / 2018 - SEDUC DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica o resultado da classificação no Processo Seletivo dos inscritos para o Projeto Professor Articulador de Tecnologias Educacionais - PATE na Educação de Jovens e Adultos - EJA para o ano letivo de 2019, conforme Portaria nº 87/2018 - SEDUC. Os professores que não estiverem de acordo com a classificação poderão entrar com recurso no dia 13 de dezembro do corrente ano, das 9 às 12h e das 14h às 17h, junto à Seção de Educação de Jovens e Adultos - SEJA, Praça dos Andradas, 27 - Centro.

CLASSIFICAÇÃO	REGISTRO	NOME
1º	35664-2	Camila Baraldi da Silva
2º	36432-3	Rogério Oliveira Manzano
3º	34255-0	Simone de Lima Silva
4º	33196-7	Simone Silva Santos
5º	28039-6	Erika Roberta Vieira da Silva
6º	34308-7	Erika Roberta Vieira da Silva
7º	27286-4	Jório Clébio Delmiro da Silva
8º	32898-9	Alex Nunes Alves Vaz
9º	32209-9	Luciana Bezerra Peres
10º	32584-5	Viviana Zambelli Lino dos Santos
11º	31105-0	Marcos Rogério Fidelis dos Santos
12º	31113-4	Vanessa dos Santos Neiva
13º	35788-9	Luis Eduardo Baeta Neves Alonso
14º	25635-4	Andrea Simões Torres
15º	32645-4	Ione Ap. Oshida dos Santos
16º	31100-1	Andreia Aparecida Mattosinho
17º	28229-3	Thais Gonçalves Thomas
18º	33124-9	Eliane Loureiro de Oliveira
19º	32881-5	Lucila Garcia Moreira
20º	32511-8	Isabel Ventura da Silva
21º	36073-5	Regiane Tavares Silva
22º	26921-7	Silvan Almeida Esteves Fernandes
23º	34258-4	Raquel Fonteles Morais
24º	34200-6	Juliana Fernandes Fernandes

Indeferidos: 34357-4, 34218-8, 31585-3, 32229-7, 32493-9, 32278-4, 32849-2, 33969-7, 22839-5, 26575-1, 29237-5, 27309-4, 31107-6, 27597-4, 34212-1, 31573-9, 25983-8, 24698-3, 32279-2, 13998-0, 29102-1, 26532-2, 33288-2, 29161-5, 35401-9, 27701-2.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 208 / 2018.
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica o Resultado da Fixação de Sede dos Professores de Educação Básica I - Educação Infantil para o ano de 2019.

Cargo: Professor de Educação Básica I - Educação Infantil

Nr.	Registro	Nome	U.M.E.	PERÍODO
1º	274332	ISABEL CRISTINA COSTA COMPIANI SANTOS	Margareth Buchmann	T
2º	278390	CAROLINA ESCOBAR AVOLIO	Dos Andradas	T
3º	279059	LUCIMARA FERREIRA BARROS	Cely de Moura Negrini	T
4º	279331	VIVIANE SILVA	Flavio Cipriano Barbosa	T
5º	177154	RITA DE CASSIA RODRIGUES RAIMUNDO	Claudia Helena	M
6º	280016	ANDREA CARLA ISIDORIO MUNIZ DA CUNHA	João Walter S Smolka	T
7º	280040	JANAINA ROSA DE ARAUJO	Cely de Moura Negrini	T
8º	279919	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	Monte Cabrão	T
9º	280131	MARIANE HENRIQUES NETO	Luiz Lopes	T
10º	213892	SIMONE CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO GUANAIS	Margareth Buchmann	T
11º	280818	GABRIELA CORREIA DE SOUZA	João Walter S Smolka	T
12º	280826	KELLY CRISTINA MIRANDA	Nelson de Toledo Piza	M
13º	280693	HELLENE CHRISTINA OLIVEIRA DA COSTA MACHADO	Maria L Simões Ribeiro	T

14°	280883	PATRICIA CARLA DOS SANTOS LEITE	Noel Gomes Ferreira	M
15°	280800	EVA VILMA SILVA DE ALMEIDA	Colégio Santista	T
16°	280735	CARLA HEILMANN	Oswaldo Justo	T
17°	280990	ELIANA DE FATIMA FERREIRA GONCALVES	José da Costa Barbosa	M
18°	281055	ANDREA CRISTINA JARDIM CORREA	José de Sá Porto	T
19°	281022	SIMONE APARECIDA MENDES VIEIRA	José de Sá Porto	T
20°	280628	FLAVIA NASCIMENTO ROCHA	Nelson de Toledo Piza	M
21°	281246	FLAVIA CAMPOS FARIAS	Francisco Leite	T
22°	281006	RENATA DOS SANTOS MARTINS DA CRUZ	Yara Nascimento Santini	T
23°	280842	CRISTIANA DA SILVA SANTANA VIEIRA	João Walter S Smolka	T
24°	280909	DEBORAH DE FATIMA PEREZ FERREIRA DINIZ	Sandra Cristina T da Gama	T
25°	280875	MARIANA DE SOUZA CORREIA PAZ	Sandra Cristina T da Gama	T
26°	281071	SIMONE ALVES SANTOS	Nelson de Toledo Piza	T
27°	281204	ADRIANE BUCCELLI GONCALVES	Cely de Moura Negrini	T
28°	275313	ANA CAROLINA CORREIA COSTA DE OLIVEIRA	Maria Patrícia	M
29°	275834	SHEILA BATISTA DOS SANTOS	Anízio Bento	M
30°	278507	ADRIANA APARECIDA PASSOS DE SOUZA	João Walter S Smolka	M

Nr.	Registro	Nome	U.M.E.	PERÍODO
31°	278515	PATRICIA SOARES FERREIRA	Colégio Santista	M
32°	279083	LIEGE COSTA CARVALHO DE LIMA	Margareth Buchmann	M
33°	279257	PATRICIA DE OLIVEIRA MACHADO	Luiz Carlos Prestes	T
34°	279539	LUCIANE APARECIDA CESTARI	Cyro de Athayde Carneiro	T
35°	279489	LUCILENE COSTA RIBEIRO	Colégio Santista	T
36°	279406	ROSANA DE FREITAS BULLO CAPALDO	Margareth Buchmann	T
37°	200261	MILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	Gemma Rebello	M
38°	280024	MARIA DA ASSUNCAO GOMES ROCHA	Gemma Rebello	M
39°	279976	ANDREIA BERNARDO LUIZ	Margareth Buchmann	T
40°	279877	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA SENA	Monte Cabrão	T
41°	279893	ERIKA ROBERTA SOUZA DE ALMEIDA	Francisco Leite	T
42°	280123	ETAMAR LUIZA DA SILVA VISSOTHO	Maria Helena Roxo	T
43°	279885	ROBERTA CARDOSO CARVALHO	Maria Helena Roxo	T
44°	280149	MARIA JOSE DORANTE	Margareth Buchmann	M
45°	280073	PAULA FAUSTINO NETO	Noel Gomes Ferreira	T
46°	280107	CAROLINA MARQUES GODINHO	Luiz Lopes	T
47°	282848	SIMONE SANTOS SIMOES DO NASCIMENTO CARDOSO	Sandra Cristina T da Gama	M
48°	280768	LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA	Nelson de Toledo Piza	T
49°	280669	EVLIN DAMIN SAIBUN	Gemma Rebello	T
50°	280701	LUISA CAVALCANTI DE FARIAS	Margareth Buchmann	M
51°	280776	LUCIANA MONZILLO DE ANDRADE MOURA	Hilda Rabaça	T
52°	280636	SELMA PEREIRA FRANCISCO	Margareth Buchmann	T
53°	280719	GRAZIELE SIQUEIRA	Oswaldo Justo	T
54°	281121	SIRLANE PEREIRA BISPO DE SOUZA	Gemma Rebello	T
55°	281014	QUEZIA BARBOSA TIMOTEO DOS SANTOS	Colégio Santista	T
56°	280966	LUCIA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	Laurival Rodrigues	T
57°	280941	UIARA BATISTA CUNHA	Maria Helena Roxo	T
58°	280891	VANESSA FERREIRA GONCALVES	Gemma Rebello	T
59°	280859	LICINIA DA GRACA PUELKER DOS SANTOS	Maria Dolores	T
60°	281170	ROSANA PAULA DOS SANTOS BERNARDO	Colégio Santista	T
61°	281279	CELIA CRISTINA DOS SANTOS	Oswaldo Justo	T
62°	280313	CELESTE HENRIQUE DE LIMA ALVES DE SOUZA	José de Sá Porto	T
63°	280750	ELISABETE MOLINA	Yara Nascimento Santini	T
64°	280792	BIANCA GRASIELE DIAS PEREIRA	Regina Altman	M
65°	281089	MIRIAM RODRIGUES MACHADO GOMES	Gemma Rebello	T
66°	280784	ELIANE DOS SANTOS DOMINGUES	João Walter S Smolka	M

67°	280081	ANDREA CRISTINA VIANA DA SILVA	Maria Patrícia	T
68°	280008	MARIA AMELIA MONTEIRO	Gemma Rebello	T
69°	280644	FERNANDA DINORA DOS SANTOS	Candinha Ribeiro	T
70°	281618	ERIKA RAMOS JUSTO	Candinha Ribeiro	T

Nr.	Registro	Nome	U.M.E.	PERÍODO
71°	280958	ANA MARCIA TAVARES E SILVA	Regina Altman	T
72°	281766	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS FIDALGO	Gemma Rebello	T
73°	282194	PATRICIA LOBAO DE OLIVEIRA	Maria Dolores	T
74°	282079	MARTA DOMINGUES DE SOUZA	Maria Dolores	T
75°	282459	MARIA DOLORES MOURA DE ABREU	Anízio Bento	T
76°	282467	SONIA APARECIDA DE ASSIS	Nelson de Toledo Piza	T
77°	176388	ANA MARIA SOARES DO NASCIMENTO COSTA	Maria Dolores	T
78°	285064	CRISTIANE DE FATIMA VERISSIMO CALDAS	Maria Dolores	T
79°	284992	GISELE NUNES CAMPANA SGARBI	Hilda Rabaça	T
80°	282517	VILMA DE OLIVEIRA PENTEADO	Anízio Bento	T
81°	204255	SHEILA BLUM	Maria L Simões Ribeiro	T
82°	278432	MARILU PEDROSO DA COSTA	Anízio Bento	T
83°	279224	ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA	Oswaldo Justo	T

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 209 / 2018 - SEDUC
DE 10 DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica o resultado da atribuição para substituição das funções de Especialistas de Educação I com interstício, de acordo com as Portarias 77 e 78/2018 para o ano letivo 2019.

Especialista de Educação I - Assistente de Direção

Registro	Nome	UME
240028	ALENICE MARIA DOS SANTOS ANDRADE	UME Anizio Bento
232918	ALETHEA PATRICIA BRUNHOLI	UME Prof. Pedro Crescenti
230300	ALEXANDRA FELISBINO FERNANDES	UME Martins Fontes
149799	ALOIZIO BENJAMIN DE AZEVEDO	UME 28 de Fevereiro
198267	ANA CAROLINA REAL FERNANDES DE ANDRADE	UME Mario de Almeida Alcântara
191130	ANA LUCIA BARRETO DOS SANTOS	UME Mário de Almeida
255687	ANDREIA GUEDES	UME Dr. Nelson de Toledo Piza
129882	ANGELA CRISTINA GONZAGA SANTOS	UME Dr. José da Costa e Silva Sobrinho
231670	ANNA MARIA LUIZA ALIANO GUAPO ALVES	UME Prof. Florestan Fernandes
121418	CIBELE SOLANGE G DE BRITO RODRIGUEZ AGUINO	UME Padre Leonardo Nunes
259911	CRISTIANE AMARO DA SILVA SANTOS	UME Prefeito Esmeraldo Tarquínio
228684	CRISTINA BARBATO DE TULIO	UME Derosse José de Oliveira
257345	DANIELA SANTANA DO NASCIMENTO	UME Yara Nascimento Santini
257337	DANUSA DE LIMA OLIVETTI	UME Auxiliadora da Instrução
273797	FABIANA APARECIDA ALEXANDRE CATALANI GOMES	UME Gota de Leite
247551	FABIANA RECUPERO	UME Prof. Antonio Demostenes de Souza Britto
261958	FABIOLA DA COSTA MATIAS BARCELOS GRILO	UME Cidade de Santos
262055	FERNANDA CORDEIRO CEZAR GANDINI	UME Prof. Waldery de Almeida
231944	FLAVIO ALVES MARVEJOL	UME Elsa Virtuoso
275206	INA MARIA AZEVEDO DE ANDRADE	UME Padre Francisco Leite

255778	IVANISE FERRUCCI VANINO DE ALMEIDA	UME Claudia Helena Dos Santos Oliveira Correa
211490	JOZALETE APARECIDA RANGEL LUIS SANT ANA	UME Prof ^a . Maria Luiza Simões Ribeiro
246975	LILIANY COSTA SILVA	UME Oswaldo Justo
257477	LUCIA MARIA MIRANDA	UME Judoca Ricardo Sampaio Cardoso
272948	LUCIANA DANTAS TOMAZ MONTEIRO	UME Regina Altman
277111	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS REIS	UME Flavio Cipriano Barbosa
239970	MARCIA ALIPIO PANTOJO DE MORAIS	UME Eunice Caldas
246108	MARCIA ANDREA RIBEIRO FERNANDES PIRES	UME Prof. José de Sá Porto
277186	MARIA DE NAZARE DA SILVA	UME Monte Cabrão
134841	MARIA REGINA SIMOES CONRADO DOS REIS	UME Padre Waldemar Valle Martins
256305	MICHELLE SANTOS MANEIRA	UME Vinte e Oito
219279	NADIA DE SOUZA COSTA	UME Colégio Santista
246116	NATALIA RODRIGUES DE MORAES	UME Prof ^a . Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel
257618	NATHALY COTA DA SILVA	UME Prof. Antônio de Oliveira Passos Sobrinho
265181	REGINA HELENA GOMES DA SILVA	UME Lourdes Ortiz
221457	RENATA MOREIRA PINTO	UME João Walter Sampaio Smolka
256131	ROSANA FATIMA RODRIGUES DIAS	UME Dos Andradas
217489	ROSEMARY ALEXANDRE DOS SANTOS SCURA	UME Dr. Samuel Augusto Leão de Moura
228643	ROSIMERE PEREIRA GOES DOS SANTOS SOALLEIRO	UME Olívia Fernandes
272773	SAMANTA CASSURIAGA CARVALHO NORONHA	UME Prof. João Papa Sobrinho
246124	SANDRA MARIA DO AMPARO PARADA LOPES	UME José Carlos de Azevedo Júnior
247072	SOLANGE ASEVEDO RIBEIRO	UME Ayrton Senna da Silva
240150	SONIA MARIA ALVES DE MELO	UME Irmão José Genésio
219048	SUELI NASCIMENTO DAS MERCES	UME Prof. Avelino da Paz Vieira
127654	TATIANA DIP ROSSI MORAES	UME Hilda D' onófrío Papa
275149	VANESSA DA SILVA TEIXEIRA	UME Edméa Ladevig

Especialista de Educação I - Coordenador Pedagógico

Registro	Nome	UME
264879	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	UME Ilha Diana
272997	ADRIANE FRANCO DE MORAES	UME Prefeito Esmeraldo Tarquínio
273243	ALEXANDRA BATISTA DOS SANTOS	UME Anizio Bento
236968	ALINE DOS SANTOS	UME José Carlos de Azevedo Júnior
255885	ANA CLAUDIA SIERRA MARQUES	UME Ayrton Senna da Silva
133652	ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA	UME Prof. José de Sá Porto
241653	ANDREA ALVES CALCADA	UME Dr. Nelson de Toledo Piza
267104	ANDREA CHRISTINA WOLFSOHN	UME Maria Patrícia
268953	ANNE ROSSE SANTOS NOVAIS	UME Edméa Ladevig
274902	ARACELI ALVES BRAZ LOURENCO	UME Irmã Maria Dolores
228528	CRISTIANE VASQUES DE PAULA	UME Colegio Santista
267054	DANIELA OLIVEIRA RODOVALHO	UME Prefeito Esmeraldo Tarquínio
231027	DULCEMARA GUIMARAES SALES	UME Barao do Rio Branco
246033	ELAINE KIVITS DA GRACA	UME Prof ^a . Maria Luiza Alonso Silva

228395	ELIANA MARA FERREIRA	UME Prof. Pedro Crescenti
268557	ELIETE POMPONET FIDALGO	UME Regina Altman
219626	ENA ZILA MOREIRA DE SOUSA	UME Prof ^a . Maria Luiza Simões Ribeiro
240184	ERIKA GALLUZZI DOS SANTOS	UME Padre Francisco Leite
277103	EVELYN NERI CAMPOS	UME Dr. Dino Bueno
228809	FATIMA ANDREA TEIXEIRA RAMOS	UME Prof ^a . Emília Maria Reis
262139	FERNANDA CHIANDOTTI	UME Oswaldo Justo
192351	FRANCISCA LILIANE SAMPAIO FEITOSA DINIZ	UME Mario de Almeida Alcântara
257584	GILSENARA MIGUEL	UME Prof ^a . Margareth Buchmann
255729	ISABEL HELENA NASCIMENTO	UME Gemma Rebello
220251	IZILDA BARBOSA GUIMARAES	UME Martins Fontes
271445	JEANETTE CRUZ DE OLIVEIRA	UME Prof. Pedro Crescenti
265496	JOCELY CRUZ GONZALEZ	UME Dos Andradas II
229104	JOSELIA DA PAIXAO E SILVA	UME José Carlos de Azevedo Júnior
218867	KATIA GENY PERES ALVES CHIORO	UME Vereador João Ignácio de Souza
272930	KELLY CRISTINA MELLO OLIVEIRA DA SILVA	UME Prof ^a . Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel
259812	KELLY VERIDIANNE RODRIGUES ESTEVES	UME Prof. João Papa Sobrinho
232983	LEDA MARIA DI BELLA COSTA	UME Prof ^a . Iveta Mesquita Nogueira
276790	LILIAN DE OLIVEIRA BATISTA	UME Dr. Samuel Augusto Leão de Moura
263145	LUCIANA DANTAS DE CARVALHO BERNARDO	UME Yara Nascimento Santini
239954	LUCIANA PEREIRA LIMA DA SILVA	UME Judoca Ricardo Sampaio Cardoso
275321	MARCIA CANTUARIA BORGES	UME João Walter Sampaio Smolka
263566	MARIA APARECIDA JESUS MATEUS	UME Prof. Cely de Moura Negrini
255984	MARIA CRISTINA FRANCIS LOPES	UMEE Prof ^a . Maria Carmelita Proost Villaça
264119	MARIA EMILIA RODRIGUES SILVA	UME Colégio Santista
133124	MARIA PAULA SIQUEIRA DE SOUZA	UME Oswaldo Justo
263079	MARINA FIORI DA SILVA	UME Dos Andradas
256404	MARISA ALCIDEA BERALDO	UME Lydia Federici
139980	MARISA REQUEJO ROCHA	UME Gen. Bandeira Brasil
266262	REGINA SOUSA DE ALFREDO	UME Padre Leonardo Nunes
272781	RENATA ALVARENGA GUERRA	UME Cidade de Santos
255505	RENATA MATEUS GONCALVES	UME Prof. Avelino da Paz Vieira
233197	ROSANA MODESTO SALVADOR	UME Prof. Antônio de Oliveira Passos Sobrinho
266213	ROSANNA SOUZA SGUEGLIA	UME Prof. Waldery de Almeida
263772	RUBIA MEDINA DE OLIVEIRA TAVARES	UME Dr. Luiz Lopes
271304	SALETE DE SOUZA ALVES FERREIRA RODRIGUES	UME José da Costa Barbosa
263343	TATIANA DIAS BARBOZA	UME Dr. Fernando Costa
248419	TATIANA ESTEVES CASTRO GUERRA	UME Pedro II
272617	VALERIA ARRUDA MENDES	UME Irmão José Genésio
271601	VANESSA TAVARES DOS SANTOS	UME Mario de Almeida Alcântara
236950	VERA LUCIA PONTES DE OLIVEIRA	UME Noel Gomes Ferreira

Especialista de Educação I - Orientador Educacional

Registro	Nome	UME
228700	ADRIANA CICERA DOS SANTOS CARDOSO DA SILVA	UME Padre Leonardo Nunes
259796	ALESSANDRA FILOMENA KLIASS MACHADO	UME Prof. Florestan Fernandes
265991	ANA CRISTINA CLEMENTE	UME Padre Waldemar Valle Martins
246173	ANA LUCIA GONZALEZ	UME Prefeito Esmeraldo Tarquínio
239772	ANGELA MARIA SOARES OLIVEIRA DE SOUZA	UME José Carlos de Azevedo Júnior
257469	ANGELICA ARGENTO	UME José Bonifácio
218933	BERNADETE APARECIDA MAIA SILVEIRA	UME José Carlos de Azevedo Júnior
246322	CELIA MARIA DA SILVA D AVILA	UME Judoca Ricardo Sampaio Cardoso
193847	DEBORA DE LIMA MARREIRO	UME Colégio Santista
256537	DEISE APARECIDA QUITERIA MASTROPAULO A DE	UME Irmão José Genésio
246090	EDILEUZA SANTANA DE SOUZA	UME Padre Lúcio Floro
262147	ELAINE CRISTINA RODRIGUES	UME Prof. Antônio de Oliveira Passos Sobrinho
268904	FATIMA APARECIDA MARINHO COELHO	UME Gota de Leite
128413	GISELE NEGRAO GUILHERME	UME Prof. Antonio Demostenes de Souza Britto
263863	INES CABRERA NAMORA	UME Pedro II
271429	ISABEL MARIA PAIVA	UME Monte Cabrão
241810	IVANILDE LOURENCO PASSOS	UME Dr. Cyro de Athayde Carneiro
248203	JOSE GILSON DA SILVA ARAUJO	UME Gen. Bandeira Brasil
134312	JUCIMARA LUIZ BRITO FARIA	UME Noel Gomes Ferreira
262048	JULIANE GONCALLO RAMOS	UME Oswaldo Justo
255414	KATIA PIEDADE MOREIRA MENDES	UME Edméa Ladevig
267070	KEYLA CHRISTINE FERNANDES	UME Martins Fontes
233361	LIGIA MARIA DE BAIROS	UME Dr. Samuel Augusto Leão de Moura
266791	LILIAN GONCALVES LIMA REQUEJO	UME Prof ^a . Sandra Cristina Teixeira da Gama
266379	MAGNA APARECIDA SILVA MARTINS	UME José da Costa Barbosa
246306	MARIA APARECIDA CORDEIRO GONCALVES	UME Dos Andradas
266858	MARIA ZELIA GOMES FREIRE	UME Leonor Mendes de Barros
211623	MARILENE APARECIDA SANTANA	UME Derosse José de Oliveira
263590	MARILY RIBEIRO DE SOUZA	UME Pedro II
263061	MARTA DAS GRACAS RIBEIRO NUNES	UME Eunice Caldas
246041	NIVIA REINA MORAN	UME Regina Altman
247130	PAULA ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	UME 28 de Fevereiro
262626	PRISCILA SANTOS COLI	UME Prof. Pedro Crescenti
255562	RENATA CRISTINA BORGES CORREA	UME Prof. João Papa Sobrinho
220566	RITA DE CASSIA RIBEIRO ASSUMPCAO TIMOZZI	UME Prof ^a . Maria de Lourdes Borges Bernal
257774	ROGERIO DI PARDO JUNIOR	UME Prof. Pedro Crescenti
263228	ROSEMEIRE SILVA RITTES	UME Prof ^a . Emília Maria Reis
186460	SANDRA REGINA MANTYK	UME Olívia Fernandes
256818	SHEILA BISCTRIZAM DE MESQUITA COSTA	UME Cidade de Santos
263186	SIMONE MONTEIRO MENDES DE FREITAS	UME Dos Andradas II
257519	SOLANGE DE ANDRADE SANTOS	UME Anizio Bento

265454	SOLANGE VENTURA GARCIA	UME Prof ^a . Iveta Mesquita Nogueira
259929	SUELI CORREIA NASCIMENTO DE SOUZA	UME Prof ^a . Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 210/ 2018 – SEDUC
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica, após conferência dos cargos vagos, providos, provisórios e integrados disponíveis para o ano letivo de 2019, para os cargos de Professor Adjunto I e II, conforme anexos I e II.

As classes e aulas providas em razão de Professor de Educação Básica - PEB em substituição de Especialistas de Educação I serão ofertadas no início do processo de atribuição, e as demais substituições serão disponibilizadas a partir de 1/2/2019, conforme determinado no Parágrafo único do Art. 3º da Portaria nº 95/2018-SEDUC.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL		
UME	PERÍODO	VAGAS
Hilda D'onófrío Papa	M	-
	T	3
Ilha Diana	M	1
	T	-
José de Sá Porto	M	-
	T	1
Magali Alonso	M	-
	T	2
Maria Luiza Simões Ribeiro	M	-
	T	1
Noel Gomes Ferreira	M	-
	T	1
Regina Altman	M	5
	T	6
Sandra Cristina Teixeira da Gama	M	-
	T	2

FUNDAMENTAL I		
UME	PERÍODO	VAGAS
Colégio Santista	M	12
	T	-
Deputado Rubens Lara	M	2
	T	5
Esmeraldo Tarquínio	M	4
	T	-
Ilha Diana	M	1
	T	-
José Bonifácio	M	-
	T	1
José Carlos de Azevedo Júnior	M	-
	T	6
José da Costa e Silva Sobrinho	M	-
	T	1
Leonardo Nunes	M	2
	T	3
Lúcio Floro	M	3
	T	-
Maria de Lourdes Borges Bernal	M	-
	T	3

Mário de Almeida Alcântara	M	-
	T	2
Martins Fontes	M	4
	T	-
Oswaldo Justo	M	-
	T	10
Pedro Crescenti	M	-
	T	9
Ricardo Sampaio Cardoso	M	3
	T	-
Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	M	3
	T	8
Waldery de Almeida	M	1
	T	3
28 de Fevereiro	M	-
	T	3

FUNDAMENTAL II - ARTE	
UME	VAGAS
Avelino da Paz Vieira	T 18
Barão do Rio Branco	N 12
Cidade de Santos	N 8 / T 7
Edméa Ladevig	M 12
Esmeraldo Tarquínio	M 12
José Carlos de Azevedo Júnior	N 6 / T 11
Maria de Lourdes Borges Bernal	M 8 / T 8
Mário de Almeida Alcântara	M 3 / T 13
Martins Fontes	M 7 / T 19+2
Waldery de Almeida	M 7 / T 7

FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS	
UME	VAGAS
Cidade de Santos	N 6 / T 9
José da Costa e Silva Sobrinho	M 18
Lourdes Ortiz	M 9 / T 9
Monte Cabirão	M 12
28 de Fevereiro	N 8 / T 18+6

FUNDAMENTAL II - ED. FÍSICA	
UME	VAGAS
Avelino da Paz Vieira	T 24
Barão do Rio Branco	M 4 / N 2 / T 16

Cely de Moura	T 14
Cyro de Athayde	M 10 / T 10
José Carlos de Azevedo Júnior	M 12
José da Costa Barbosa	M 12
Leonardo Nunes	M 12
Luiz Carlos Prestes	M 10 / T 10
Maria Carmelita Proost Villaça	M 20
Maria Patrícia	T 12
Martins Fontes	T 14
Noel Gomes Ferreira	M 8 / T 8
Oswaldo Justo	M 6 / T 6
Pedro Crescenti	T 12
Ricardo Sampaio Cardoso	T 12
Samuel Augusto Leão	M 14 / T 12 + 2
Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	N 2 / T 20
Waldemar Martins	M 16

FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

UME	VAGAS
José da Costa e Silva Sobrinho	M 18
Oswaldo Justo	M 15

FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

UME	VAGAS
Ricardo Sampaio Cardoso	T 12

FUNDAMENTAL II - INGLÊS

UME	VAGAS
Ayrton Senna da Silva	M 16 T 16
Cidade de Santos	M 12 / T 5 M 20
Esmeraldo Tarquínio	N 6 / T 12
José Carlos de Azevedo Júnior	N 6 / T 16
José da Costa e Silva Sobrinho	M 12 / T 10
Martins Fontes	M 10 / T 14
Monte Cabrão	M 10 / N 2 / T 5
Oswaldo Justo	M 4 / T 18
Ricardo Sampaio Cardoso	N 4 / T 16
Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	N 8 / T 10

FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS

UME	VAGAS
Avelino da Paz Vieira	T 24
José Genésio	T 12
Leonardo Nunes	N 15
Martins Fontes	T 12
Monte Cabrão	M 12
Oswaldo Justo	M 12
Ricardo Sampaio Cardoso	N 5 / T 21+3

FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

UME	VAGAS
Avelino da Paz Vieira	T 18 M 24
Barão do Rio Branco	N 20
José da Costa e Silva Sobrinho	M 12
José Genésio	T 18 T 12
Lourdes Ortiz	M 18
Martins Fontes	T 12
Oswaldo Justo	M 18
Pedro II	M 6 / T 6
Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	N 15

FUNDAMENTAL II - ED. ESPECIAL

UME	PERÍODO	VAGAS
Avelino da Paz Vieira	M	-
	T	1
Cyro de Athayde Carneiro	M	-
	T	1
Esmeraldo Tarquínio	M	1
	T	1
Fernando Costa	M	-
	T	1
Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	M	1
	T	-

ANEXO II

EDUCAÇÃO INFANTIL

UME	PERÍODO	PROVIDAS	INTEGRADAS	PROVISÓRIAS
Anizio Bento	M	-	4	6
	T	-	4	6
Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	M	1	7	-
	T	2	7	4
Bandeira Brasil	M	-	-	-
	T	1	-	-
Candinha Ribeiro	M	1	-	-
	T	-	3	-
Claudia Helena	M	-	2	-
	T	-	3	1
Cely de Moura Negrini	M	-	-	1
	T	1	-	3
Colégio Santista	M	-	3	-
	T	-	2	-
Cyro de Athayde	M	-	-	3
	T	-	-	-
Dos Andradas	M	2	10	4
	T	1	10	9
Derosse José	M	-	2	1
	T	-	2	1
Elsa Virtuoso	M	1	-	-
	T	-	-	-
Eunice Caldas	M	1	2	-
	T	1	2	-
Flavio Cipriano Barbosa	M	-	3	4
	T	-	2	4

Francisco Leite	M	-	3	5
	T	-	4	10
Gemma Rebello	M	1	3	2
	T	2	4	3
Hilda Papa	M	1	2	-
	T	-	2	2
Hilda Rabaça	M	-	2	2
	T	-	2	4
Iveta Mesquita Nogueira	M	-	3	5
	T	1	4	5
João Ignácio de Souza	M	1	-	-
	T	-	-	-
José da Costa Barbosa	M	1	3	1
	T	-	3	1
João Walter Sampaio Smolka	M	-	4	8
	T	-	4	8
José Carlos de Azevedo Júnior	M	-	-	1
	T	-	-	-
José da Costa e Silva Sobrinho	M	-	-	2
	T	-	-	1
José de Sá Porto	M	2	4	6
	T	-	5	9
Laurival Rodrigues	M	2	2	-
	T	-	3	6
Leonor Mendes de Barros	M	2	1	3
	T	-	2	2
Luiz Lopes	M	-	2	-
	T	1	2	-
Lúcio Floro	M	-	-	1
	T	-	-	-
Lydia Federici	M	2	4	-
	T	1	3	-
Magali Alonso	M	-	-	-
	T	-	-	2
Maria Luiza Simões Ribeiro	M	-	4	16
	T	-	4	15
Maria Patrícia	M	-	3	2
	T	-	3	2
Margareth Buchmann	M	-	4	4
	T	-	4	5
Maria Helena Roxo	M	-	2	1
	T	-	2	1
Maria Dolores	M	-	5	8
	T	-	5	8
Monte Cabrão	M	-	3	2
	T	-	2	2
Noel Gomes Ferreira	M	-	2	3
	T	1	2	4
Oswaldo Justo	M	-	3	2
	T	-	3	2
Olivia Fernandes	M	1	-	-
	T	2	-	-
Porchat de Assis	M	1	1	1
	T	-	2	1
Regina Altman	M	-	4	10
	T	-	4	11
Sandra Cristina Teixeira da Gama	M	1	3	4
	T	-	3	5
Yara Nascimento Santini	M	1	3	4
	T	1	3	8

FUNDAMENTAL I			
UME	PERÍODO	PROVIDAS	PROVISÓRIAS
Antônio Demóstenes de Souza Britto	M	2	-
	T	-	1
Auxiliadora da Instrução	M	2	-
	T	1	-
Barão do Rio Branco	M	4	-
	T	1	-
	N	-	2
Cidade de Santos	M	2	-
	T	-	1
Colégio Santista	M	1	-
	T	-	-
Deputado Rubens Lara	M	-	-
	T	2	-
Dino Bueno	M	-	-
	T	1	-
	N	-	1
Dos Andradas II	M	1	-
	T	-	-
Emília Maria Reis	M	2	-
	T	1	-
Esmeraldo Tarquínio	M	-	-
	T	1	-
	N	-	1
Fernando Costa	M	2	-
	T	1	-
Florestan Fernandes	M	2	-
	T	1	-
João Papa Sobrinho	M	2	-
	T	-	-
José Bonifácio	M	1	-
	T	1	-
	N	-	1
José Carlos de Azevedo Junior	M	-	-
	T	2	-
	N	-	1
José da Costa e Silva Sobrinho	M	-	-
	T	1	1
Gota de Leite	M	-	-
	T	-	-
	N	-	1
Leonardo Nunes	M	2	1
	T	2	1
	N	-	1
Lourdes Ortiz	M	-	-
	T	-	1
Maria Luiza Alonso Silva	M	1	-
	T	1	-
Mário de Almeida Alcântara	M	-	-
	T	2	1
Monte Cabrão	M	-	-
	T	-	-
	N	-	1
Olavo Bilac	M	3	-
	T	1	-
Pedro Crescenti	M	1	-
	T	-	-
Pedro II	M	-	-
	T	1	1
Ricardo Sampaio	M	-	-
	T	-	-
	N	-	1
Waldery de Almeida	M	1	-
	T	1	-

28 de Fevereiro	M	-	-
	T	-	-
	N	-	2

FUNDAMENTAL II - ARTE

UME	PROVIDAS	PROVISÓRIAS
Dino Bueno	-	N 8
Dos Andradas II	-	M 11
Esmeraldo Tarquínio	-	N 6
Fernando Costa	M 9 / T 9	-
Florestan Fernandes	M 9 / T 15	-
Gota de Leite	-	N 6
Ilha Diana	-	M 4
João Papa Sobrinho	-	M 11
José Carlos de Azevedo Júnior	-	M 9
José Genésio	-	T 11
José Bonifácio	M 7 / T 6	-
Lúcio Floro	-	M 8
Maria Carmelita Proost Villaça	-	M 10
Mário de Almeida Alcântara	M 26+4	N 8
Monte Cabrão	-	N 4
Oswaldo Justo	-	T 8
Olavo Bilac	M 10 / T 10	-
Pedro II	M 25	-
Pedro II	N 6 / T 20+5	-
Therezinha de Jesus Siqueira	N 8 / T 10	M 10
Waldemar Martins	-	M 8
28 de Fevereiro	M 26	-

FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

UME	PROVIDAS	PROVISÓRIAS
Barão do Rio Branco	-	N 8
Cidade de Santos	T 18	-
	M 26+4	-
Esmeraldo Tarquínio	-	N 4
Gota de Leite	-	N 4
José Bonifácio	-	N 8
José Carlos de Azevedo Júnior	-	M 6
	-	N 4
Mário de Almeida Alcântara	M 26+4	M 3
	-	N 6
Monte Cabrão	-	N 2
Oswaldo Justo	-	M 9
Pedro II	N 6 / T 15	-
Therezinha de Jesus Siqueira	-	N 6
28 de Fevereiro	M 24	-

FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

UME	PROVIDAS	PROVISÓRIAS
Ayrton Senna	M 3 / T 23+1	-
Barão do Rio Branco	-	N 8
Cidade de Santos	-	N 6
Dino Bueno	-	N 8
Esmeraldo Tarquínio	-	N 4
Gota de Leite	-	N 4
José Bonifácio	-	N 8
José Carlos de Azevedo Júnior	-	M 6
	-	N 4
Leonardo Nunes	-	N 2
Mário de Almeida Alcântara	-	N 6
Therezinha de Jesus Siqueira	-	N 6
28 de Fevereiro	-	N 8

FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

UME	PROVIDAS	PROVISÓRIAS
Barão do Rio Branco	N 12	-
Cidade de Santos	M 26+1	N 6
Dino Bueno	-	N 8
Esmeraldo Tarquínio	-	N 4
Gota de Leite	-	N 4
José Bonifácio	-	N 8
José Carlos de Azevedo Júnior	-	N 4
Lourdes Ortiz	-	T 9
Mário de Almeida Alcântara	M 26+4	M 3
	-	N 6
Monte Cabrão	-	N 2
Oswaldo Justo	M 18	-
Therezinha de Jesus Siqueira	-	N 6
Pedro II	M 18 / N 6	-
28 de Fevereiro	M 18 / N 8	-

FUNDAMENTAL II - INGLÊS

UME	PROVIDAS	PROVISÓRIAS
Auxiliadora da Instrução	M 15 / T 8	-
Cidade de Santos	N 8 / T 6	-
Colégio Santista	-	M 6
Deputado Rubens Lara	-	T 11
Fernando Costa	-	T 9
Ilha Diana	-	M 4
Lúcio Floro	-	M 10
Leonardo Nunes	N 18 / T 8+8	-
Lourdes Ortiz	T 18	-
Mário de Almeida Alcântara	N 8 / T 14	-
Mário de Almeida Alcântara	M 22 / T 4	-
Pedro Crescenti	-	T 8
Waldery de Almeida	M 12 / T 7	-
Waldemar Martins	-	M 10
28 de Fevereiro	M 24 / T 2	-
28 de Fevereiro	N 12 / T 14	-

FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

UME	PROVIDAS	PROVISÓRIAS
Ayrton Senna da Silva	M 8+4 / T 18	-
Cidade de Santos	T 18	-
Dino Bueno	N 20	-
Edméa Ladevig	T 24	-
Esmeraldo Tarquínio	-	N 10
Gota de Leite	-	N 10
Florestan Fernandes	T 26+4	-
José Carlos de Azevedo Júnior	-	N 10
Leonardo Nunes	N 15	-
Mário de Almeida Alcântara	M 6 / N 15	-
Mário de Almeida Alcântara	M 26+4	-
28 de Fevereiro	N 20 / T 6	-

FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA

UME	PROVIDAS	PROVISÓRIAS
Cidade de Santos	T 24	-
Edméa Ladevig	T 12	-
Edméa Ladevig	T 24	-
Esmeraldo Tarquínio	-	N 10
Florestan Fernandes	M 26+4	-
Gota de Leite	-	N 10
José Carlos de Azevedo Júnior	-	M 6
José Bonifácio	N 24	-
Lourdes Ortiz	M 2+4 / T 24	-
Mário de Almeida Alcântara	M 6 / N 15	-
Mário de Almeida Alcântara	M 26+4	-
Oswaldo Justo	M 26+4	-
Pedro II	M 6 / N 14+1 / T 6	-
Pedro II	T 26+4	-
28 de Fevereiro	-	T 6

FUNDAMENTAL II - ENSINO RELIGIOSO

UME	PROVIDAS	PROVISÓRIAS
Barão do Rio Branco	-	N 1
Cidade de Santos	-	N 1
Esmeraldo Tarquínio	-	N 1
Gota de Leite	-	N 1
José Bonifácio	-	N 1
José da Costa e Silva Sobrinho	-	M 6
Leonardo Nunes	-	N 1
Mário de Almeida Alcântara	-	M 2
	-	N 1
Oswaldo Justo	-	M 4
Pedro II	-	N 1
Ricardo Sampaio Cardoso	-	N 1
	-	T 8
Therezinha de Jesus Siqueira	-	N 1
28 de Fevereiro	-	M 6

FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA		
UME	PROVIDAS	PROVISÓRIAS
Antônio Demóstenes de Souza Britto	-	M 4
Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	M 18	-
Ayrton Senna	-	M 6
Barão do Rio Branco	M 12	-
Cidade de Santos	-	N 2 / T 4
Colégio Santista	-	M 2
Deputado Rubens Lara	T 16	T 6
Derosse de Oliveira	-	T 8
Dos Andradas II	-	M 2
Dino Bueno	M 4 / N 2 / T 16	-
Dos Andradas	M 26	-
Eunice Caldas	M 12 / T 12	-
Florestan Fernandes	M 4 / T 20	-
Gemma Rebello	-	M 10
Ilha Diana	-	M 5
Iveta Mesquita	-	M 10
João Papa	-	M 10
João Ignácio de Souza	M 8 / T 8	-
José Bonifácio	M 14 / T 12	N 2
José da Costa e Silva Sobrinho	-	M 4
	-	T 4
Leonor Mendes de Barros	M 14 / T 8	-
Lourdes Ortiz	M 20	-
Maria de Lourdes Borges Bernal	M 16 / T 10	T 6
Maria Helena Roxo	-	M 8
Mário de Almeida Alcântara	N 2 / T 18	-
Mário de Almeida Alcântara	M 18+4 / T 8	-
Martins Fontes	M 14	-
Margareth Buchmann	-	T 6
Monte Cabrão	N 2 / T 12	-
Oswaldo Justo	M 26+2	-
	T 26+2	-
Pedro II	-	N 2
Ricardo Sampaio Cardoso	M 20 / N 2 / T 4	-
Therezinha de Jesus Siqueira	M 20	-
Waldery de Almeida	M 12+2 / T 14	-
28 de Fevereiro	M 26	-

FUNDAMENTAL II - ED. ESPECIAL			
UME	PERÍODO	PROVIDAS	PROVISÓRIAS
Bandeira Brasil	M	-	-
	T	-	1 (80 h)
Cyro de Athayde	M	-	1 (80 h)
	T	-	-
Deputado Rubens Lara	M	-	-
	T	1	-
Derosse de Oliveira	M	-	-
	T	-	1 (80 h)
Dino Bueno	M	-	1
	T	-	-
Edméa Ladevig	M	1	-
	T	-	-
Elsa Virtuoso	M	-	-
	T	-	1
Emília Maria Reis	M	-	-
	T	1	-
Eunice Caldas	M	1	-
	T	-	-
Florestan Fernandes	M	-	-
	T	1	-
Gemma Rebello	M	-	-
	T	-	1 (120 h)
João Ignácio de Souza	M	1	-
	T	-	-
José da Costa Barbosa	M	-	-
	T	1	-
Luiz Carlos Prestes	M	-	1 (120 h)
	T	-	1 (120 h)
Pedro II	M	1	-
	T	-	-
Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel	M	-	-
	T	1	-

RETIFICAÇÃO
COMUNICADO Nº 193/2018 - SEDUC
PUBLICADO NO D.O.S. DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, republica a classificação dos inscritos para substituição da função de Especialista de Educação I - Assistente de Direção para o ano letivo 2019, após retificação publicada em 4/12/2018.

Especialista de Educação I - Assistente de Direção - Área Continental

1- Professores Estatutários, com tempo de substituição na função de Especialista de Educação I - Assistente de Direção

Class.	Registro	Nome	Tempo de Subst. até 30/6/2018
1	229161	ADRIANA CARDOSO GARCEZ SANTANA	1164
2	256305	MICHELLE SANTOS MANEIRA	806
3	127654	TATIANA DIP ROSSI MORAES	759
4	266353	ANGELICA OTERO	295

5	248179	PALOMA PAULA PAULINO MELO	217
6	262857	WANESSA CARMO TELHADO VASQUES	100
7	257477	LUCIA MARIA MIRANDA	12

2- Professores Estatutários, por tempo no cargo.

Class.	Registro	Nome	Tempo no Cargo até 30/6/2018
1	231068	WALINGTON LICARIO DOS SANTOS	6547
2	239954	LUCIANA PEREIRA LIMA DA SILVA	3481
3	246322	CELIA MARIA DA SILVA D AVILA	3480
4	255794	RENATA MARTINS DOS SANTOS	2378
5	262923	CELIA APARECIDA DE ARAUJO	2378
6	263673	ANGELICA OTERO	2378
7	277186	MARIA DE NAZARE DA SILVA	2377
8	256453	LISSANGELA DA SILVA E SANTOS	2377
9	262709	KARLA REGINA DE JESUS GRILO	2377
10	264879	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	2377
11	265595	LILIAN MARA MORAES ALMEIDA	2377
12	272872	CRISTINA PORTELA MONTEIRO	2377
13	277020	JOSE CELSO DA SILVA	2377
14	258491	ANA LUCIA DANTAS VIANNA	2376
15	262071	VIVIANE APARECIDA BLANCO PEREIRA	2376
16	271429	ISABEL MARIA PAIVA	2376
17	272849	ROSA MARIA GONCALVES APOLINARIO	2376
18	277160	CARLOS ALBERTO NOBREGA	2376
19	272906	ELISANGELA ZABORSKI LAURENTINO	2375

Indeferidos: 276147; 277798; 278572; 279505; 280883; 282517; 288050; 288423; 292227; 312876.

Especialista de Educação I – Assistente de Direção

1- Professores Estatutários, com tempo de substituição na função de Especialista de Educação I – Assistente de Direção

Class.	Registro	Nome	Tempo de Subst. até 30/6/2018
1	219048	SUELI NASCIMENTO DAS MERCES	2583
2	228643	ROSIMERE PEREIRA GOES DOS SANTOS SOALLEIRO	2245
3	240234	MARIA DO SOCORRO BEZERRA VELHO	1992
4	247551	FABIANA RECUPERO	1947
5	246124	SANDRA MARIA DO AMPARO PARADA LOPES	1944
6	242693	VALKIRIA RODRIGUES DE CARVALHO	1911
7	121418	CIBELE SOLANGE G DE BRITO RODRIGUEZ AGUINO	1795
8	228684	CRISTINA BARBATO DE TULIO	1708
9	229237	ANA LUCIA DOS SANTOS	1636
10	239970	MARCIA ALIPIO PANTOJO DE MORAIS	1607
11	256339	ELIANE JORGE DE MORAIS	1603
12	231944	FLAVIO ALVES MARVEJOL	1428
13	219279	NADIA DE SOUZA COSTA	1385
14	129882	ANGELA CRISTINA GONZAGA SANTOS	1362
15	255778	IVANISE FERRUCCI VANINO DE ALMEIDA	1195
16	229161	ADRIANA CARDOSO GARCEZ SANTANA	1164
17	275206	INA MARIA AZEVEDO DE ANDRADE	1144
18	257337	DANUSA DE LIMA OLIVETTI	1139

19	257618	NATHALY COTA DA SILVA	1136
20	246116	NATALIA RODRIGUES DE MORAES	1111
21	232918	ALETHEA PATRICIA BRUNHOLI	1099
22	134841	MARIA REGINA SIMOES CONRADO DOS REIS	1066
23	259911	CRISTIANE AMARO DA SILVA SANTOS	1004
24	228908	ELIZANGELA FIGUEIREDO OLIVEIRA	957
25	255992	CINTHIA ROBERTA PINHEIRO	935
26	228593	MARIA CECILIA SOUSA DE ALFREDO GASPARINI	908
27	186460	SANDRA REGINA MANTYK	877
28	231670	ANNA MARIA LUIZA ALIANO GUAPO ALVES	816
29	211490	JOZALETE APARECIDA RANGEL LUIS SANT ANA	806
30	256305	MICHELLE SANTOS MANEIRA	806
31	248419	TATIANA ESTEVES CASTRO GUERRA	804
32	246108	MARCIA ANDREA RIBEIRO FERNANDES PIRES	801
33	255687	ANDREIA GUEDES	761
34	127654	TATIANA DIP ROSSI MORAES	759
35	256131	ROSANA FATIMA RODRIGUES DIAS	742
36	272948	LUCIANA DANTAS TOMAZ MONTEIRO	739
37	273797	FABIANA APARECIDA ALEXANDRE CATALANI GOMES	724
38	263368	SONIA MITIKO NISHIMI	649
39	261958	FABIOLA DA COSTA MATIAS BARCELOS GRILO	643
40	246181	MARTA APARECIDA TEIXEIRA	604
41	265181	REGINA HELENA GOMES DA SILVA	535
42	240150	SONIA MARIA ALVES DE MELO	518
43	247460	ANDREA CAIRES DA SILVA PEREIRA	517
44	277111	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS REIS	454
45	217794	CARMEN ANDREA RODRIGUES GUIMARAES	451
46	246173	ANA LUCIA GONZALEZ	429
47	240028	ALENICE MARIA DOS SANTOS ANDRADE	426
48	221507	ANA CRISTINA MARTINS LATUF	404
49	217489	ROSEMARY ALEXANDRE DOS SANTOS SCURA	382
50	272773	SAMANTA CASSURIAGA CARVALHO NORONHA	354
51	263483	FERNANDA ELIAS FERNANDES OLIVEIRA	341
52	264093	ERIKA AFONSO DE ALMEIDA PRADO	314
53	257345	DANIELA SANTANA DO NASCIMENTO	311
54	262626	PRISCILA SANTOS COLI	305
55	266353	ANGELICA OTERO	295
56	275396	RENATA PEREIRA GARCIA	293
57	262055	FERNANDA CORDEIRO CEZAR GANDINI	291
58	231886	VALERIA CRISTINA GARCIA	286
59	232405	MARCIA PEREIRA DE CAMARGO	285
60	239780	MARCIA DOS SANTOS SILVA	270
61	234252	KATIA SIMONE PIRES	269
62	219626	ENA ZILA MOREIRA DE SOUSA	244
63	275149	VANESSA DA SILVA TEIXEIRA	241
64	255562	RENATA CRISTINA BORGES CORREA	231
65	246496	GISLAINE MONTE MOREIRA FOZ	223
66	248179	PALOMA PAULA PAULINO MELO	217
67	233403	ELISANGELA GONCALVES PATRICIO	159
68	267104	ANDREA CHRISTINA WOLFSOHN	155
69	230300	ALEXANDRA FELISBINO FERNANDES	150
70	221457	RENATA MOREIRA PINTO	150
71	266858	MARIA ZELIA GOMES FREIRE	121
72	257956	LIVIO CELSO PINI	119

73	247072	SOLANGE ASEVEDO RIBEIRO	108
74	191130	ANA LUCIA BARRETO DOS SANTOS	108
75	246975	LILIANY COSTA SILVA	107
76	262857	WANESSA CARMO TELHADO VASQUES	100
77	198267	ANA CAROLINA REAL FERNANDES DE ANDRADE	12
78	257477	LUCIA MARIA MIRANDA	12

2- Professores Estatutários, por tempo no cargo.

Class.	Registro	Nome	Tempo no Cargo até 30/6/2018
1	134312	JUCIMARA LUIZ BRITO FARIA	10155
2	148957	RICARDO PATERO RODRIGUES	9971
3	149799	ALOIZIO BENJAMIN DE AZEVEDO	9946
4	133124	MARIA PAULA SIQUEIRA DE SOUZA	9634
5	128413	GISELE NEGRAO GUILHERME	8984
6	133652	ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA	8910
7	207555	MONICA SANTOS LEAL	8548
8	210377	PATRICIA FERREIRA VALENTINI	7999
9	218941	SIMONE CONCEICAO DE ARAUJO	7998
10	211078	FERNANDA RAMOS GONCALVES	7005
11	210674	KATIA MONTEIRO DOS SANTOS ALMEIDA	7004
12	210708	ROSANA VEDOR GONCALVES	6821
13	210989	RITA DE CASSIA CORREIA MATOS DO CARMO	6811
14	230961	SORAYA FERNANDES PIMENTEL GOLDSTEIN GUEDES	6614
15	231191	ADRIANA NEGREIROS CAMPOS	6611
16	212514	PATRICIA CARLA FONSECA ADEGAS	6584
17	231068	WALINGTON LICARIO DOS SANTOS	6547
18	233197	ROSANA MODESTO SALVADOR	6521
19	211565	CRISTINA GOTTARDI VAN OPSTAL NASCIMENTO	6487
20	236950	VERA LUCIA PONTES DE OLIVEIRA	6261
21	246033	ELAINE KIVITS DA GRACA	5308
22	240036	ELAINE CRISTINA DIOGO DELLAMONICA	5288
23	218453	ANDREA GONCALVES SANCHES	5025
24	220566	RITA DE CASSIA RIBEIRO ASSUMPCAO TIMOZZI	5024
25	228809	FATIMA ANDREA TEIXEIRA RAMOS	5023
26	228825	VALERIA ROSAS	5023
27	228528	CRISTIANE VASQUES DE PAULA	5023
28	229104	JOSELIA DA PAIXAO E SILVA	5022
29	234013	MARLI DOS REIS DE JESUS	5022
30	228957	ADRIANA FARIA DA FONSECA ROSA	5021
31	228395	ELIANA MARA FERREIRA	5012
32	231100	MARCELA RODRIGUES ROBLES OLIVA	5009
33	231258	MELISSA FERNANDES MIRANDA	5009
34	232496	ADRIANA MARIA SILVA SOUZA	5009
35	229179	ROSICLEI ALONSO PEREIRA DA SILVA	5008
36	231027	DULCEMARA GUIMARAES SALES	5008
37	232983	LEDA MARIA DI BELLA COSTA	5008
38	233361	LIGIA MARIA DE BAIROS	5008
39	234021	ROSIMARY RUBIO DE BRITO	5008
40	228411	CYNTHIA DINIZ FERREIRA MASTEGUIM	5007
41	237180	SOLANGE DA SILVA	5007
42	229450	RUTE IZABEL INACIO SILVA	5004
43	228916	SIMONE FRANCISCA VASCONCELOS	5000
44	241810	IVANILDE LOURENCO PASSOS	3483
45	239954	LUCIANA PEREIRA LIMA DA SILVA	3481

46	246090	EDILEUZA SANTANA DE SOUZA	3481
47	247296	SANDRA REGINA PEREIRA RAMOS	3481
48	248484	GRAZIELA ALOISE AFONSO	3481
49	241653	ANDREA ALVES CALCADA	3480
50	246322	CELIA MARIA DA SILVA D AVILA	3480
51	246983	MARCOS CAVALCANTI DE SOUZA	3479
52	240184	ERIKA GALLUZZI DOS SANTOS	3478
53	247130	PAULA ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	3477
54	248781	MARCIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	3476
55	248203	JOSE GILSON DA SILVA ARAUJO	3471
56	185108	LEONIDA LUISA DE MOURA SIMOES	2378
57	220186	SANDRA BARBOZA RIBEIRO DE AGUIAR	2378
58	263343	TATIANA DIAS BARBOZA	2378
59	264275	REGIMARA VENTURA SANTIAGO ANDRADE	2378
60	255513	FABIANA APARECIDA RIBEIRO CORDEIRO	2378
61	255745	DANIELA CAMPANA LOUREIRO	2378
62	255414	KATIA PIEDADE MOREIRA MENDES	2378
63	255794	RENATA MARTINS DOS SANTOS	2378
64	256222	GISELE BONAMICI DE SOUZA CRUZ	2378
65	256354	ANDREA SIMOES TORRES	2378
66	256248	PRISCILLA FERREIRA SANTOS SILVA	2378
67	257584	GILSENMARA MIGUEL	2378
68	259929	SUELI CORREIA NASCIMENTO DE SOUZA	2378
69	259952	VIVIAN CARLA PEREIRA REIS	2378
70	262808	MARIA TATIANE DE JESUS SANTOS	2378
71	262923	CELIA APARECIDA DE ARAUJO	2378
72	263103	MIRIAM ADRIANA JOAQUIM STOPASSOLI BARAZAL	2378
73	263061	MARTA DAS GRACAS RIBEIRO NUNES	2378
74	263145	LUCIANA DANTAS DE CARVALHO BERNARDO	2378
75	263566	MARIA APARECIDA JESUS MATEUS	2378
76	263418	ROSALINA DE FATIMA VALADAO RODRIGUES VELLOZO	2378
77	263590	MARILY RIBEIRO DE SOUZA	2378
78	263442	CAMILA RIBEIRO MERA	2378
79	263624	FLAVIA AMORIM RODRIGUES PEREIRA	2378
80	263830	DILCE ELIANA PINHO DA SILVA CAROLLO	2378
81	263863	INES CABRERA NAMORA	2378
82	263772	RUBIA MEDINA DE OLIVEIRA TAVARES	2378
83	263699	MICHELLE OLIVEIRA CALEFFI	2378
84	263673	ANGELICA OTERO	2378
85	264127	HELOISA HELENA DE OLIVEIRA	2378
86	264135	ALINE CRISTINA VERISSIMO	2378
87	266262	REGINA SOUSA DE ALFREDO	2378
88	268557	ELIETE POMPONET FIDALGO	2378
89	192351	FRANCISCA LILIANE SAMPAIO FEITOSA DINIZ	2377
90	217885	ROSANA DA COSTA CORREA PARRA	2377
91	267229	MARILENE DOS SANTOS	2377
92	271304	SALETE DE SOUZA ALVES FERREIRA RODRIGUES	2377
93	257964	NOEMI DA SILVA CONCEICAO	2377
94	277186	MARIA DE NAZARE DA SILVA	2377
95	276204	MARCIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	2377
96	277103	EVELYN NERI CAMPOS	2377
97	271163	RENATA CATARINA PESTANA DE ANDRADE PEREIRA	2377
98	256693	ANDREA FERREIRA GARCIA PEREIRA	2377
99	256453	LISSANGELA DA SILVA E SANTOS	2377
100	257774	ROGERIO DI PARDO JUNIOR	2377
101	257972	MARCIA AL ALAM FERNANDEZ OLMEDIJA	2377
102	262048	JULIANE GONCALLO RAMOS	2377

103	261883	ANA CRISTINA MARTINS LATUF	2377
104	262709	KARLA REGINA DE JESUS GRILO	2377
105	262881	JUSSARA DOS SANTOS JARDIM	2377
106	263186	SIMONE MONTEIRO MENDES DE FREITAS	2377
107	264879	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	2377
108	265298	IZABELLA CUSTODIO DIAS	2377
109	265454	SOLANGE VENTURA GARCIA	2377
110	265496	JOCELY CRUZ GONZALEZ	2377
111	265991	ANA CRISTINA CLEMENTE	2377
112	265348	CLAUDIA MARIA RODRIGUES ALONSO	2377
113	265595	LILIAN MARA MORAES ALMEIDA	2377
114	265611	MARCIO ROGERIO SOUZA DIAS	2377
115	268904	FATIMA APARECIDA MARINHO COELHO	2377
116	269027	SIMONE DE ALMEIDA LOPES	2377
117	271189	PRISCILA FERNANDES PIMENTEL MASTROPASQUA	2377
118	271445	JEANETTE CRUZ DE OLIVEIRA	2377
119	271460	ZILDA MAGALHAES SANTOS	2377
120	272872	CRISTINA PORTELA MONTEIRO	2377
121	272997	ADRIANE FRANCO DE MORAES	2377
122	274282	MARCIA REGINA MARQUES	2377
123	274902	ARACELI ALVES BRAZ LOURENCO	2377
124	274803	DANIELE JUSTO CUPERTINO ABRAHAO	2377
125	275073	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2377
126	274845	NEUCY SIQUEIRA GUARNIERI	2377
127	275321	MARCIA CANTUARIA BORGES	2377
128	275909	MARISA CARVALHO PIRES DE FREITAS	2377
129	275974	JOSE MARCOS PONTES MENK	2377
130	277061	PRISCILA TORRES SOARES RICARDO	2377
131	277095	KELVIA MARIA RAMOS RONQUI	2377
132	276790	LILIAN DE OLIVEIRA BATISTA	2377
133	277020	JOSE CELSO DA SILVA	2377
134	220251	IZILDA BARBOSA GUIMARAES	2376
135	258491	ANA LUCIA DANTAS VIANNA	2376
136	255505	RENATA MATEUS GONCALVES	2376
137	255828	VALERIA CRISTINE GALACHO PIMENTEL GOMES LEAL	2376
138	255935	VALERIA CRISTINA GARCIA	2376
139	255885	ANA CLAUDIA SIERRA MARQUES	2376
140	255851	ROSEANE CRISTINA HOEHNE MATIAS	2376
141	258335	ROSINEIDE MARIA ROCHA MORTENSEN	2376
142	257527	SIMONE DE ALMEIDA LOPES	2376
143	259812	KELLY VERIDIANNE RODRIGUES ESTEVES	2376
144	262006	RAQUEL VIEIRA SIMOES	2376
145	262071	VIVIANE APARECIDA BLANCO PEREIRA	2376
146	262782	BRUNA MARIA CORREA LEITE	2376
147	263277	LUCIANA RUIZ SIMOES E SILVA	2376
148	266213	ROSANNA SOUZA SGUEGLIA	2376
149	266676	ANDREA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	2376
150	266536	GABRIELA DE PROENCA DOS SANTOS	2376
151	266643	LEIA SILVA	2376
152	266767	NELIA APARECIDA DOS SANTOS RUIVO	2376
153	266684	CAMILA CHIARA	2376
154	266619	MIRIAM ADRIANA JOAQUIM STOPASSOLI BARAZAL	2376
155	266833	SORAYA FERNANDES PIMENTEL GOLDSTEIN GUEDES	2376
156	266239	LILIAN MORAIS DE OLIVEIRA	2376
157	267054	DANIELA OLIVEIRA RODOVALHO	2376
158	267005	ANDREIA GUEDES	2376
159	267070	KEYLA CHRISTINE FERNANDES	2376

160	266841	ROSANA APARECIDA LOPES MUNIZ	2376
161	271098	MAGNA LUZIANA FONSECA DE ARAUJO	2376
162	271429	ISABEL MARIA PAIVA	2376
163	271601	VANESSA TAVARES DOS SANTOS	2376
164	272617	VALERIA ARRUDA MENDES	2376
165	272666	VERGINIA SOARES ALONSO	2376
166	272633	FABIANA BATISTA FERNANDES FERREIRA	2376
167	272930	KELLY CRISTINA MELLO OLIVEIRA DA SILVA	2376
168	272955	KAREN SOARES IGLESIAS	2376
169	272849	ROSA MARIA GONCALVES APOLINARIO	2376
170	273771	APARECIDA ALVES DE SOUZA	2376
171	277160	CARLOS ALBERTO NOBREGA	2376
172	183343	EVELY MAGDA COSTA	2375
173	256818	SHEILA BISCTRIZAM DE MESQUITA COSTA	2375
174	257469	ANGELICA ARGENTO	2375
175	257519	SOLANGE DE ANDRADE SANTOS	2375
176	259796	ALESSANDRA FILOMENA KLIASS MACHADO	2375
177	262147	ELAINE CRISTINA RODRIGUES	2375
178	262139	FERNANDA CHIANDOTTI	2375
179	263707	ELIANA DE MOURA VILLACA	2375
180	266692	BIANCA GRASIELE DIAS PEREIRA	2375
181	266577	CLAUDIA MORENO ZANITI	2375
182	266791	LILIAN GONCALVES LIMA REQUEJO	2375
183	272989	KELBER DE MOURA GAZZANI	2375
184	272906	ELISANGELA ZABORSKI LAURENTINO	2375
185	263079	MARINA FIORI DA SILVA	2374
186	272781	RENATA ALVARENGA GUERRA	2374
187	272864	JORIO CLEBIO DELMIRO DA SILVA	2374
188	277053	FERNANDO DE JESUS	2374
189	268870	ANDREA GABRIEL PAULA SOUZA SANTOS	2373
190	258061	RAFAEL FEIJO TORRES	2370
191	273086	SUELY VERISSIMO GOMES	2370
192	264119	MARIA EMILIA RODRIGUES SILVA	2363
193	267518	VALERIA MARIANO DE LIMA	2342
194	256404	MARISA ALCIDEA BERALDO	2341
195	266007	MONICA VILLARRUBIA PINO	2341
196	258087	SILVANA SOUZA SILVA DIANA	2325
197	268573	FLAVIA KARINA PEREIRA PERPETUA	2296
198	263434	ELISANGELA SABINO MARQUES LIMA	2295
199	256289	FABIANA DE OLIVEIRA MENEZES	2012
200	267021	FERNANDA ELIAS FERNANDES OLIVEIRA	2011

Indeferidos: 180232; 218933; 232389; 232843; 245852; 247478; 248146; 248369; 257782; 259507; 262063; 263574; 263749; 266635; 266783; 266866; 266932; 268730; 273185; 274779; 274977; 276147; 277798; 277939; 277970; 278028; 278283; 278374; 278515; 278572; 278663; 278705; 278739; 278903; 279026; 279034; 279158; 279216; 279224; 279281; 279364; 279455; 279505; 279513; 279588; 279679; 279695; 279893; 280149; 280206; 280222; 280297; 280313; 280628; 280677; 280735; 280859; 280883; 280891; 280941; 280974; 281782; 282517; 282665; 282673; 282772; 285197; 285775; 288050; 288084; 288134; 288233; 288423; 288431; 290494; 291617; 291799; 292227; 292250; 292284; 309773.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 028/2018 - DEPLAN/SEDUC
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO
DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

A Secretária de Educação, com fundamento na Deliberação CME 01/2002, alterada pela Deliberação CME 02/2006, e à vista do que consta no Processo nº 72774/2018-53, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica notificada a mudança de denominação do Casa Branca School Educação Infantil, mantida Casa Branca Educação Ltda. - EPP, autorizada a funcionar pela Portaria nº 104/2001 – DEPED/SEDUC, de 13/11/2001, publicada no D.O.S. de 20/11/2001, pág. 17, para Casa Branca Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 047/2018 - DEPLAN/SEDUC

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE MANTENEDOR DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretária de Educação, com fundamento na Deliberação CME 01/2002, alterada pela Deliberação CME 02/2006, e à vista do que consta no Processo nº 72774/2018-53, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica notificada a transferência de mantenedor da Casa Branca Educação, localizado à Rua Machado de Assis nº 372 - Boqueirão, em Santos/SP, mantida por Casa Branca School Ltda, C.N.P.J. Nº 04.173.933/0001-31, para o novo Mantenedor Casa Branca Educação Ltda.-EPP, C.N.P.J. Nº 55.683.262/0001-90, autorizado a funcionar pela Portaria 104/2001 DEPED/SEDUC de 13/11/2001, publicada no D.O.S. de 20/11/2001, página 17.

Art. 2º – Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter seu Plano Escolar e Regimento Escolar segundo as normas baixadas pela

legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO BIENAL 2017/2018

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela Escola de Educação Infantil da Rede Privada, homologa a Adequação do Projeto Político-Pedagógico Bial 2017/2018.

- ESCOLA LUXOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Rua Comendador Fins Freixo, 56/58 – Ponta da Praia

Santos, 06 de dezembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO – TRIÊNIO 2018-2020

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer conclusivo dos Supervisores de Ensino responsáveis pelas Unidades Municipais de Educação de Santos, homologa os Projetos Político-Pedagógicos – Triênio 2018-2020:

- UME PADRE LEONARDO NUNES
Avenida Afonso Schimidt, 610 – Areia Branca
- UME PROFESSOR WALDERY DE ALMEIDA
Praça Maria Coelho Lopes, 328 – Santa Maria

Santos, 07 de dezembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

ATOS DA SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 2

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/11/2018

108760/10-37 – Antonio Cicero Cruz – Compareça o profissional.

21579/17-20 – Washington Ribeiro – Compareça o interessado.

55048/18-85 – Ivan Henrique Rocha de Lima – Compareça o profissional.

36499/15-34 – Andre Alvarez Teles – Resolvido pelo Processo 93804/15-68. Arquite-se.

68192/18-54 – Mauricio Azenha Dias – Compareça o profissional.

50481/18-51 – Helio Gomes da Silva – Compareça o profissional.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/11/2018

66268/17-62 – Rodrigo Barbosa Viana – Compareça o profissional.

55489/09-50 – Gustavo de Araujo Nunes – Devolva as plantas.

59932/18-06 – Walter Kaoru Okazuka – Compareça o profissional.

73806/17-01 – Lindazi Mangifeste Vianna – Compareça o profissional.

26454/13-16 – Douglas Mazzi – Compareça o profissional.

54109/18-32 – Gustavo de Oliveira Matias Campos – Compareça o profissional.

84716/17-73 – Bela Cintra Empreendimentos SPE Ltda. – Indeferido.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/11/2018

50040/17-13 – Luana Lisboa dos Santos e Outro – Compareça o profissional.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/11/2018

64003/18-38 – Construtora e Incorporadora João Ramos de Oliveira Ltda. – Expeça-se a licença para a demolição.

64002/18-75 – Construtora e Incorporadora João Ramos de Oliveira Ltda. – Expeça-se a licença para a demolição. Recolha a Taxa Mensal de R\$ 65,02 Referente à Instalação de Tapume.

108496/10-41 – José Roberto Vasconcelos de

Sousa – Compareça o Profissional.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/11/2018

41550/18-81 – Cond Boulevard do Parque – Legalize-se as obras de acréscimo. Aprovo Projeto Arquitetônico para Acréscimo. Atenda a O.S.15/18. Expeça-se a Licença para Edificar e Recolha a Taxa Mensal de R\$ 5,44. Referente às Obras.

109349/15-66 – Marileide Miranda dos Santos – Apresente Projeto Correto.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/11/2018

71742/17-41 – Henrique Noé de Almeida – Compareça o profissional.

69940/18-52 – Rodolfo Nicastro – Compareça o profissional.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/11/2018

301/18-36 – Márcio Rogério Costa – Compareça o profissional.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/11/2018

65800/18-41 – Katia do Nascimento Sales – Compareça o profissional.

2954/17-60 – Lincoln Guillen Albuquerque – Arquite-se.

80282/14-81 – Elisangela Magda Ferreira Toledo – Compareça o profissional.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/11/2018

5102/15-44 – COHAB-ST – Companhia de Habitação da Baixada Santista – Compareça o profissional.

21729/11-55 – André Luiz dos Santos Santana – Compareça o profissional.

ATOS DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/11/2018

32202/17-23 – Valter Henriques da Costa Pinho – Nada há que deferir. Arquite-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/11/2018

116839/14-74 – Silvana Leme – Mantenha o indeferimento.

72402/14-85 – Maria Regina de Barros Mello – Mantenha o indeferimento.

80449/16-66 – Otoniel de Souza Malaquias – Mantenha o indeferimento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/11/2018

37972/18-99 – Gilvan Dias dos Santos – Compareça o profissional.

108363/12-17 – Cond. Ed. Monte Branco – Compareça o profissional.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/11/2018

72360/18-61 – Nextel Telecomunicações Ltda – Compareça o interessado.

78999/15-43 – José Gonzaga da Graça – Compareça o profissional.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/11/2018

4344/17-18 – Givaldo Freire da Fonseca – Mantenha o indeferimento.

16556/99-21 – Dirceu Scipião Figueiredo – Compareça o profissional.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/11/2018

45782/08-37 – Herminia dos Santos Biangaman – Compareça o interessado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/11/2018

7229/17-88 – Cesar Shundi Iwamizu – Compareça o profissional.

37972/18-99 – Aprovo o projeto arquitetônico de reforma sem acréscimo de área. Atenda à O.S.15/18. Expeça-se a licença para edificar.

70096/11-27 – Leonardo Pinheiro Nardella – Mantenha o indeferimento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/11/2018

69434/18-27 – Condomínio Edifício Itá – Ubá – Arquite-se.



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA SECRETARIA

COMUNICADO 02/2018-GAB-SESERP

A Secretaria de Serviços Públicos informa que nos dias **12, 13 e 14** de Dezembro **não haverá atendimento** por motivo de mudança. O atendimento estará normalizado no dia 17 de Dezembro. Santos, 07 de Dezembro de 2018.

ENG^a. FABIANA RAMOS GARCIA PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO SECRETÁRIO

COMISSÃO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA

CONVOCAÇÃO PARA A 17^a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA - 2018

Convocamos os integrantes da Comissão para participarem da **17^a. Reunião Ordinária**, da Comissão Municipal de Adaptação à Mudança do Clima a ser realizada no dia **12 de dezembro de 2018, às 10h00 horas**, na Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, Praça dos Expedicionários nº 10, 9º andar, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Leitura e aprovação da ata da 13^a Reunião Extraordinária previamente enviada por e-mail.
2. Discussão geral dos trabalhos da CMMC junto ao Ministério do Meio Ambiente.
3. Assuntos Gerais.

MARCOS LIBÓRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

SEXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/12/2018

Processo nº 043.901/2018-25 – SANDRO MELO SILVA COCO - ME: Solicitação de cadastramento de Grande Gerador Comercial - Lei Complementar nº 952/2016 – DEFERIDO.

Processo nº 043.913/2018-12 – ALESSANDRO BERNARDINO LIMA COCO - ME: Solicitação de cadastramento de Grande Gerador Comercial - Lei Complementar nº 952/2016 – DEFERIDO.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/12/2018

Processo nº 055.708/2018-82 – O.G. MARTINS GASTRONOMIA - EPP: Solicitação de cadastramento de Grande Gerador Comercial - Lei Complementar nº 952/2016 – DEFERIDO.

Processo nº 067.634/2018-45 – HOSPITAL SÃO LUCAS DE SANTOS LTDA: Solicitação de cadastramento de Grande Gerador Comercial - Lei Complementar nº 952/2016 – DEFERIDO.



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº **1000305-71.2016.8.26.0562**

Classe/Assunto: **Procedimento Ordinário**

Requerente: **Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos**

Requerido: **EULER APARECIDO FERRAZ**

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 1000305-71.2016.8.26.0562

O Dr. **JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a **EULER APARECIDO FERRAZ**, CPF nº 733.481.478-91, que nos autos em epígrafe, foi determinada a CITAÇÃO do réu para que esta apresente sua contestação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que começarão a correr após o prazo de dilação de 20 dias que contará da primeira publicação, sob pena de revelia, para quitação da importância referente à cobrança de 19 (dezenove) multas de trânsito aplicadas ao veículo de placa DQA-9397 no valor de R\$ 2.721,04 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), atualizado até dezembro/2015 conforme tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá ser acrescido das verbas sucumbenciais, valores estes que deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e para todos os efeitos da lei.

Santos, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº **0004787-50.2014.8.26.0562**

Classe/Assunto: **Procedimento Ordinário**

Requerente: **Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos**

Requerido: **LEYDY ANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 0004787-50.2014.8.26.0562

O Dr. **JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a **LEYDY ANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF nº 077.078.336-86, que nos autos em epígrafe, foi determinada a CITAÇÃO da ré para que esta apresente sua contestação, no prazo legal

de 15 (quinze) dias, que começarão a correr após o prazo de dilação de 20 dias que contará da primeira publicação, sob pena de revelia, para quitação da importância referente à cobrança de 11 (onze) multas de trânsito aplicadas ao veículo de placa DWA-4597 no valor de R\$ 1.178,19 (mil cento e setenta e oito reais e dezenove centavos), atualizado até fevereiro/2014 conforme tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá ser acrescido das verbas sucumbenciais, valores estes que deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e para todos os efeitos da lei.

Santos, 06 de setembro de 2018

JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº **1005187-42.2017.8.26.0562**

Classe/Assunto: **Procedimento Ordinário**

Requerente: **Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos**

Requerido: **VICENTE PEREIRA ARAÚJO JÚNIOR MOTOS ME**

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 1005187-42.2017.8.26.0562

O Dr. **JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**, Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a **VICENTE PEREIRA ARAÚJO JÚNIOR MOTOS ME**, CNPJ nº 06.174.625/0001-56, que nos autos em epígrafe, foi determinada a CITAÇÃO da ré para que esta apresente sua contestação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que começarão a correr após o prazo de dilação de 20 dias que contará da primeira publicação, sob pena de revelia, para quitação da importância referente à cobrança de 11 (onze) multas de trânsito aplicadas ao veículo de placa DLK-5027 no valor de R\$ 1.260,95 (um mil, duzentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), atualizado até janeiro/2017 conforme tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá ser acrescido das verbas sucumbenciais, valores estes que deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e para todos os efeitos da lei.

Santos, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº **0010055-46.2018.8.26.0562**

Classe/Assunto: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
 Requerente: **Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos**

Requerido: **C B AZAM ME EPP**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 0010055-46.2018.8.26.0562

O Excelentíssimo Sr. Dr. **José Vitor Teixeira de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a(o) **C B AZAM ME EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.296.385/0001-37, que nos autos em epígrafe, foi determinada a INTIMAÇÃO da executada, no presente cumprimento de sentença, para pagamento espontâneo do valor de R\$ 2.411,69 atualizado até abril de 2018, acrescidos de 10% de honorários arbitrados na execução, que deverá ser atualizado até a data do seu efetivo pagamento. Fica o Executado intimado a efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento), bem como de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), conforme determina o § 1º, do art. 523, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e para todos os efeitos da lei.

Santos, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS
JUIZ DE DIREITO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL

Órgão: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. **Processo nº** 15487-2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 011/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, sistema 3G/GSM (chip), através de plano corporativo e com fornecimento, em regime de comodato, de 250 (duzentos e cinquenta) aparelhos, conforme Termo de Referência que constitui o **Anexo I** do Edital. **Recebimento das propostas:** até as 9h do dia 26/12/2018. **Abertura das propostas:** às 9h do dia 26/12/2018. **Início da disputa de preços:** às 10h do dia 26/12/2018. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, www.cetsantos.com.br, no link “Licitações”, “Licitações-e - Pregão Eletrônico”.

Santos, 10 de dezembro de 2018.

ENG.º ROGÉRIO VILANI
DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) EVENTO “FEIJÃO COM ARTE” – SETUR / PMS – CENTRO)

Data: 15, 22 e 29/12/2018

Horário: 10h30 às 24h00

Interdição Total: R. Cidade de Toledo entre R. Frei Gaspar e Praça Mauá.

Interdição Parcial: R. XV de Novembro entre Praça dos Andradas e R. do Comércio.

Rota Alternativa: R. Tuiuti.

ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE
CET-SANTOS

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACA FEV 7272

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Carlos Alberto Ferreira do Amaral**, proprietário (a) do **veículo de placa FEV 7272**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **VW**, modelo **Golf**, cor **preta**, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na **Avenida Coronel Joaquim Montenegro, oposto ao nº 377**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 126 (Vila Mathias), na Unidade de Cadastro e Vistorias Técnicas – UNCAV, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 10 de Dezembro de 2018.

PATRICIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Santos, em sessão realizada a 29 de novembro de 2018, aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto Legislativo nº 35, de 04 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONCEDE TÍTULO DE “CIDADÃO EMÉRITO” DE SANTOS AO SR. MARCELO JOSÉ DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 35, de 04 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica concedido título de ‘Cidadão Emérito’ de Santos ao Sr. Marcelo José da Cruz.”

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Santos, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, em 29 de novembro de 2018.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE
ADEMIR PESTANA
1º SECRETÁRIO
ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 29 de novembro de 2018. Processo nº 1469/2018.

MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Santos, em sessão realizada a 29 de novembro de 2018, aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 28 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto Legislativo nº 20, de 28 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONCEDE TÍTULO DE “CIDADÃ SANTISTA” À DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Le-

gislativo nº 20, de 28 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica concedido título de ‘Cidadã Santista’ à Desembargadora Federal Therezinha Astolphi Cazerta.”

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Santos, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, em 29 de novembro de 2018.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE
ADEMIR PESTANA
1º SECRETÁRIO
ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 29 de novembro de 2018. Processo nº 1760/2018.

MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 429/2018 PROCESSO Nº 167/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 4º da lei complementar nº 163, de 12 de abril de 1995, regulamentado pelo Ato da Mesa nº 02, de 12 de abril de 2000, resolve atribuir uma gratificação especial mensal, no valor de uma FG-1, no período **de 01 a 15 de dezembro de 2018**, aos seguintes servidores: Adriano Eustáquio Silva, André da Conceição Santos, Andréa Hosokawa Griman, Alberto Raul Mancebo Gomez, Aparecida Helena Conceição Santos, Barbara Emanuelle Penha Mendes, Camila Costa Tioyama, Claudio Silva Nascimento, Dalton Belmudes Junior, Eurico Araújo do Nascimento, Fábio Coelho Bandiki, Fernando Alonso Linna, Felipe Alves de Araújo, Gabrielle Leonel Gonçalves, Geziel Ferreira de Figueredo, Iraci Gomes de Aguiar, Helenice Assunção, João da Silva Rocha, José de Oliveira Filho, Kallyl Ribeiro Barreto, Lucas Claudiano de Souza, Márcia Aparecida Santos Nascimento, Marcos Duarte da Silva, Maria Luiza Justo Nascimento, Mário Márcio Francisco Pereira, Marilda Alves, Marilene dos Santos, Nívio dos Santos Teixeira, Odair de Souza Campos Júnior, Olívio Câmara Paraguai, Osmar Garcia Gache, Paulo Roberto de Andrade Carvalho, Paulo Sergio Santos, Paulo Roberto Hernandez, Paulo Cesar de Carvalho Kanso, Patrícia Dantas Pereira, Reginalda dos Santos Santos, Ricardo Conde, Ricardo Mendes Nunes, Ricardo Luiz Louzada, Rose Farias Braga, Ruy Felipe do Carmo, Sergio Graça Machado, Silvio Trindade, Tatiane Alves dos Santos Silva e Tedi Carlos Teodoro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de dezembro de

2018.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE
ADEMIR PESTANA
1º SECRETÁRIO
ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 430/2018
PROCESSO Nº 339/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR**, a servidora Sra. **MARILENE DOS SANTOS** da **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, a partir de 05 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2018.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE
ADEMIR PESTANA
1º SECRETÁRIO
ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO

A Câmara Municipal de Santos aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 37
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA A IMAGEM DO EX-VEREADOR QUINTINO DE LACERDA NA GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica alterada a imagem do ex-vereador Quintino de Lacerda na Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Santos, nos mesmos moldes e padrões de cor e tamanho dos demais homenageados, conforme imagem anexa.

Art. 2º A nova imagem deverá ser utilizada nos registros históricos e nas divulgações da Câmara

Municipal de Santos

Art. 3º As despesas com a execução desta resolução correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

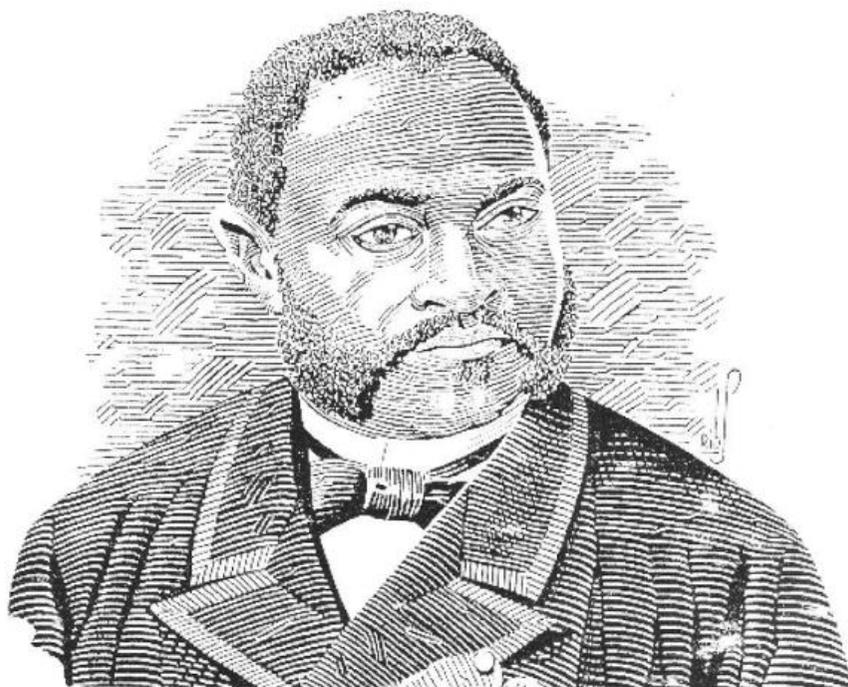
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Santos, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº. 01, em 29 de novembro de 2018.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE
ADEMIR PESTANA
1º SECRETÁRIO
ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 29 de novembro de 2018. Processo nº 2192/2017.

MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO LEGISLATIVO



COMPRAS DO MÊS					
Outubro/2018					
Processo nº	Empresa	Objeto	Quantidade	Valor R\$	Modalidade
341/2018	UNICASERV – COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Aquisição de patch cords	235 unidades	6.186,40	Dispensa de Licitação

AMANDA RIBEIRO RESENDE
Subsecretária de Administração e Finanças

WENDSON SANTANA SANTOS
Chefe da Seção de Expediente Administrativo e Compras

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA

CONVOCAÇÃO PARA A 593.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA.

Pela presente e na devida forma regimental, convocamos o (a) ilustre Conselheiro (a), para participar da **593^a Reunião Ordinária**, a ser realizada no dia **13/12/2018 (QUINTA-FEIRA) p.f., às 08:30 horas** em primeira convocação e às 09:00 horas em segunda convocação, nas dependências do Centro de Cultura "Patricia Galvão", à Avenida Senador Pinheiro Machado nº 48, térreo, para tratar do seguinte:

I- ORDEM DO DIA:

a) Leitura e aprovação da ata da 592.^a Reunião Ordinária.

b) Justificativa de ausência dos Conselheiros

c) Matérias em regime de urgência.

d) Votações e discussões adiadas:

e) Análise de processos:

II- PROPOSIÇÕES:

III- COMUNICAÇÕES:

Santos, 07 de dezembro de 2.018

ARQUITETO RONALD DO COUTO SANTOS
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS - FUPES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2018

PROCESSO Nº 500227/2018-FUPES

MODALIDADE: CONVITE Nº 04/2018

PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS E A EMPRESA AMIN JUNDI NETTO & CIA LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BELICHES, CONFECCIONADOS EM MADEI-

RA MACIÇA, E COLCHÕES DE ESPUMA, INCLUINDO MATERIAIS, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O ALOJAMENTO DA DELEGAÇÃO SANTISTA NOS 82.^{OS} JOGOS ABERTOS, QUE SERÃO REALIZADOS EM SÃO CARLOS/SP, NO PERÍODO DE 09 A 24 DE NOVEMBRO/2018.

VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

VALOR TOTAL: R\$ 31.350,70 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.27.811.0094.2401.

NOTA DE EMPENHO: Nº 149/2018.

ASSINATURAS: PELA FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS O SEU DIRETOR-PRESIDENTE SR. HUGO DUPPRE E PELA CONTRATADA O SR. ED LUIS JUNDI. EM, 05/11/2018.

WANISE BARREIRO CAMILO
DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2018

PROCESSO Nº 500236/2018-FUPES

MODALIDADE: CONVITE Nº 05/2018

PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS E A EMPRESA SUPREMO RESTAURANTE E BUFFET LTDA. - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO PARA OS DIRIGENTES E ATLETAS PARTICIPANTES DOS 82.^{OS} JOGOS ABERTOS, QUE SERÃO REALIZADOS NA CIDADE DE SÃO CARLOS/SP, NO PERÍODO DE 09 A 24 DE NOVEMBRO 2018.

VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

VALOR TOTAL: R\$ 77.882,30 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.27.811.0094.2401.

NOTA DE EMPENHO: Nº 155/2018.

ASSINATURAS: PELA FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS O SEU DIRETOR-PRESIDENTE SR. HUGO DUPPRE E PELA CONTRATADA O SR. AUGUSTO FREDERICO DE ALMEIDA. EM, 05/11/2018.

WANISE BARREIRO CAMILO
DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO